



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



OFÍCIO Nº 059/2023 - SEMUS

Sítio Novo (MA), 02 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto **Contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município**, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

**EXMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.**



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, conforme planilha anexa:

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE OFTALMOLOGIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Consulta oftalmológica especializado (Pré e Pós-Operatório)	1400
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	700
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	220
		TOTAL GERAL

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l)** Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- m)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- n)** A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- n.1)** Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente - CRM – Conselho Regional de Medicina;
- n.2)** Comprovação de que o responsável técnico da licitante possui especialização em oftalmologia e é filiado ao Conselho Brasileiro de Oftalmologia;
- n.3)** Prova de registro ou inscrição do responsável técnico junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;
- n.4)** A prova do vínculo do responsável técnico com a licitante será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços;
- n.5)** Indicação do responsável técnico da empresa, acompanhada de cópia da sua Carteira de Identificação Profissional expedida pelo Conselho Regional de Sua Especialidade;
- n.6)** Certificado de inscrição e regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Classe, conforme legislação em vigor.
- o)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- p)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.



4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

6.1. Para a execução dos serviços, os oftalmologistas deverão apresentar, além do diploma de graduação em Oftalmologista, devidamente chancelados pelo Ministério da Educação – MEC e registro do profissional no Conselho Regional de Oftalmologista – CRO;

6.2. A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico Designado Pelo Município, logo serão recebidos:



a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito da verificação da conformidade com o constante neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com o serviço exigido neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto.

7.2. Todos os laudos dos exames realizados deverão ser entregues nas Unidades de Saúde do município, conforme a necessidade e demanda das mesmas.

7.2. A empresa contratada deverá montar estrutura física de Atendimento no âmbito da Saúde Municipal para a execução das consultas e realização de exames conforme a demanda de todas as unidades de saúde do Município de Sítio Novo/MA, realizar o cadastro, receber as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

7.4. Na execução do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

8. JUSTIFICATIVA

8.1. O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades de serviços médicos, na modalidade/especialidade de clínica em oftalmologia e suas especialidades em exames, cirurgia, pré e pós operatório, para população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Os serviços cuja contratação é pretendida justificam-se pela necessidade da prestação dos serviços por mão de obra especializada, visando garantir a realização de atendimento clínico oftalmológico no município em geral, destinado ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde.

8.3. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.



8.4. É fundamental a aquisição dos serviços em clínica médica em oftalmologia que serão utilizados a fim de garantir o bom desempenho do atendimento a munícipes usuários do SUS, com a finalidade de garantir a satisfação dos usuários e da população por eles assistida e garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.

9 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

9.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

10 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

10.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

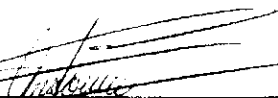
11 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, preservando a continuidade dos serviços prestados pela municipalidade e a integridade da saúde dos munícipes que necessitam do referido serviço.

Sítio Novo (MA), 02 de Fevereiro de 2023


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA**



PORTARIA Nº 0649/2022-GP.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 21, Parágrafo Único**, da **Lei Municipal nº 357/2013**, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I**.

Art. 2º - Com a edição do presente **ato**, passa a **Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de fevereiro de 2022.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA

PORTARIA Nº 0649/2022-GP.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no Art. 21, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de fevereiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: fy3aet9whds20220204120254



capital, o(a) Sr(a). **SABRINA DA SILVA SOARES MATOS** CPF nº 955.789.513-68, com as atribuições inerentes ao cargo. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra. Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, ao primeiro dia, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois. **RAFAEL OLIVEIRA CRUZ** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 016/2022-GAB/PRES Coelho Neto(MA), 01 de fevereiro de 2022. "Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências." **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno, **RESOLVE:** Art. 1º. **NOMEAR** para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **NATÁLIA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 041.163.183-70, com as atribuições inerentes ao cargo. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra. Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, ao primeiro dia, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois. **RAFAEL OLIVEIRA CRUZ** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

PORTARIA Nº 0645/2022-GP. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO** o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município**, **R E S O L V E:** Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, **Sra. MIRIAN HONORATO DA COSTA SANTOS**, portadora do R. G. Nº 000030218093-1 SESP/MA e do CPF Nº 798.529.633-68, do Cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º** - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a **Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora **exonerada**, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2022. **ANTONIO COELHO RODRIGUES**, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 0649/2022-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; **CONSIDERANDO** o disposto no **Art. 21, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013**, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo-MA; **CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município**, **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, portadora do R. G. Nº 2114830 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º** - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. **DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Maranhão, em 04 de fevereiro de 2022. **ANTONIO COELHO RODRIGUES** PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 017- DPGE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022
Cria o Núcleo de Atuação perante a Vara Especial do Idoso e de Registros Públicos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à Administração Geral. **RESOLVE:** Art. 1º Criar o Núcleo de Atuação perante a Vara Especial do Idoso e de Registros Públicos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, e será composto, inicialmente, por 1 (um) defensor(a) público(a). **Parágrafo único.** Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão regulamentar as atribuições do referido núcleo criado por esta resolução. Art. 2º Fica revogada a Resolução nº. 013 - DPGE, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 28 de janeiro de 2022, Edição nº. 020. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís MA, 03 de fevereiro de 2022. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADESÃO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA ADOTE UM CASARÃO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2021 REF. PROCESSO Nº 0175360/2020/SECID TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID E A EMPRESA VB DA SILVA ME. O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.829.387/0001-47 com sede na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, São Luís/MA, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu secretário, **MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 292.468.303-34 e RG nº 413544622010-6, e de outro, **VB DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.414.534/0001-27, situada na Rua do Passeio, 124, Centro, São Luís/MA, neste ato representada por **VALQUIRIA BARBOSA DA SILVA**, RG nº 8999193-1, CPF nº 678.790.043-00, residente e domiciliado Rua das Sierimas, nº 1, Condomínio Reserva Lagoa, Bloco Jacaranda, apto. 501, Jardim Renascença, São Luís/MA, doravante denominada **ADOTANTE**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade de concurso e do Processo Administrativo nº 0175360/2020-SECID, com fundamento na Lei Estadual nº 10.794, de 28 de fevereiro de 2018, o presente TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ADOTE UM CASARÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS E ATOS DE REGÊNCIA** O presente Termo reger-se-á pelas normas e atos jurídicos a seguir especificados, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição: I. Lei Estadual nº 10.794, de 28 de fevereiro de 2018, e normas correlatas; II. Edital de Chamamento Público nº 002/2021 do Programa Adote um Casarão e atos correlatos; III. Proposta apresentada pelo particular proponente para participação no processo de seleção e devidamente aprovada, denominada simplesmente proposta; **PARÁGRAFO ÚNICO** - Além das normas e atos jurídicos precedentes, todas as demais disposições legais aplicáveis em razão do objeto deste ajuste, especialmente aquelas referentes à realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno, devem ser fielmente



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Memorando Interno

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo em epígrafe para fins de promoção dos atos necessários a realização certame licitatório para registro de preços.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo/MA, 02 de Fevereiro de 2023

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

*Recebi em 02/02/2023
Anna Cecília Diniz*

**ILMA SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA OFICIAL
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício Circular nº 003/2023 - CPL

Sítio Novo (MA), 03 de Fevereiro de 2023

A todos os Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Sítio Novo - MA.

NESTA

Assunto: A contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município. O Termo de Referência contendo as especificações do objeto e condições da contratação segue em anexo.

Senhores(as) Ordenadores(as),

Visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, que vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, através da abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição eventual e futura de pneus, câmaras e protetores, para a frota de veículos da administração pública municipal.

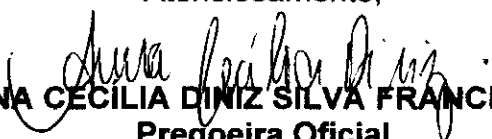
Solicitamos a V.S.^a nos informar, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, se há algum interesse por parte desse órgão em participar do certame, conforme reza o art. 5º do Decreto Municipal nº 049, de 11 de fevereiro de 2020.

Para tanto, solicitamos o envio das seguintes informações:

- I - Estimativa de consumo para os objetos constantes na tabela em anexo;
- II - Local de entrega/execução dos serviços;
- III - Quando couber, cronograma de contratação ou termo de referência/projeto básico;

Cientes do empenho de V.S.^a quanto ao pronto atendimento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0948/2022-GP.

**"INSTITUI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO
MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 30 inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pelo prazo de **um ano**, com as atribuições de recebimento das propostas e lances, a análise de sua **aceitabilidade** e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do **certame** ao **licitante** vencedor, com fulcro no IV do Art. 3º da Lei Federal 10.520, de 17 de junho 2002.

A comissão de apoio ao pregoeiro ficará **encarregada** de registrar os fatos, inclusive a dinâmica dos lances e o interesse em recorrer, composta pelos servidores abaixo qualificados:

Pregoeiro: Anna Cecilia Diniz Silva Francelino (Ocupante de Cargo Comissionado)

Equipe de Apoio: Maria Cleide da Mota Rodrigues e Marcos Danilo da Silva Moreira (Ocupantes de Cargo Efetivo)

Art. 2º - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata, fica admitido ao pregoeiro negociar com o lançador.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2022.



**ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**



Cargo Comissionado). Silvanecides de Sousa Mendes – Membro Suplente (Ocupante de Cargo Efetivo). Art. 2º ? Os membros titulares e suplentes responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata. Art. 3º ? Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: lbpv2rv5o0p20220914140928

PORTARIA Nº 0948/2022-GP.

PORTARIA Nº 0948/2022-GP. "INSTITUI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 30 inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; RESOLVE: Art. 1º ? Fica instituído Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com as atribuições de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, com fulcro no IV do Art. 3º da Lei Federal 10.520, de 17 de junho 2002. A comissão de apoio ao pregoeiro ficará encarregada de registrar os fatos, inclusive a dinâmica dos lances e o interesse em recorrer, composta pelos servidores abaixo qualificados: Pregoeiro: Anna Cecília Diniz Silva Francelino (Ocupante de Cargo Comissionado) Equipe de Apoio: Maria Cleide da Mota Rodrigues e Marcos Danilo da Silva Moreira (Ocupantes de Cargo Efetivo) Art. 2º ? Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata, fica admitido ao pregoeiro negociar com o lançador. Art. 3º ? Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: smbbsq2xmrr20220914140905

PORTARIA Nº 0950/2022-GP.

PORTARIA Nº 0950/2022-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS HOLANDA DE ARAUJO, portador do R. G. Nº 0409230920102 SESP/MA e do CPF Nº 344.242.101-20, para exercer o Cargo de GERENTE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA MUNICIPAL - Símbolo DAS III, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Gerente Municipal, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: v0ggnrkrjya20220914140947





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins de direito que o prazo de 02 (dois) dias para nos informar interesse por parte desse órgão em participar do certame, conforme reza o art. 5º do Decreto Municipal nº 049, de 11 de fevereiro de 2020, decorreu *in albis* sem que os demais Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Sítio Novo - MA tenham protocolado qualquer manifestação.

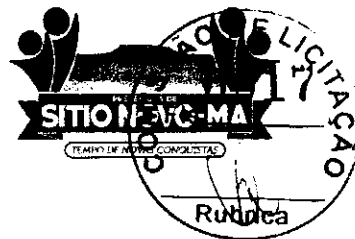
Dessarte, será dado prosseguimento ao feito.

Sítio Novo (MA), 08 de Fevereiro de 2023


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PLANILHA GERAL
(ÓRGÃOS PARTICIPANTES)

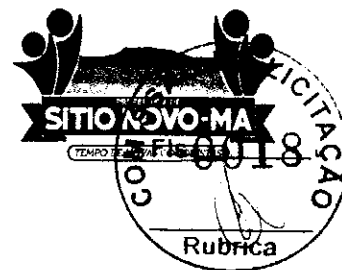
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE OFTALMOLOGIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Consulta oftalmológica especializado (Pré e Pós-Operatório)	1400
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	700
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	220
		TOTAL GERAL

Sítio Novo (MA), 08 de Fevereiro de 2023


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



PLANILHA ESTIMATIVA

(MÉDIA DE PREÇOS)

SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO DE OFTALMOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consulta oftalmológica especializado(Pré e Pós-Operatório)	1400	110,00	154.000,00
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	700	100,67	70.466,67
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480	1.062,33	509.920,00
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	220	895,00	196.900,00
TOTAL GERAL				931.286,67

Sítio Novo (MA), 16 de Fevereiro de 2023

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



Agende a
sua consulta
1991 9 99170-3378



COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preço para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde em OFTALMOLOGIA, para atender a demanda do Município de Sítio Novo-MA (CNPJ: 05.631.031/0001-6), através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 05.631.031/0001-6), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em questão.

Razão Social: UNIOINHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA

CNPJ: 23.343.059/0001-88

ENDEREÇO: Rua João Lisboa, número 1251-A, Entroncamento CEP: 65903-120 Imperatriz - MA

FONE: (99)99170-3378

E-MAIL: contato@uniolhos.med.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

COTAÇÃO DE PREÇOS (SÍTIO NOVO-MA)				
OBJETO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Serviço médico especializado OFTALMOLOGIA	1. Consulta oftalmológica especializada (Pré e Pós-Operatória)	1400	110,00	154.000,00
	2. Exames Pré-Operatórios (Mapeamento de Retina, Tonometria, Biometria ultrassônica, Microscopia especular)	700	100,00	70.000,00
	3. Facoeulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480	1.070,00	513.600,00
	4. Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	220	900,00	198.000,00
VALOR TOTAL R\$		935.600,00		

Imperatriz, 09 de Fevereiro de 2023

CNPJ: 23.343.059/0001-88
CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA UNIOINHOS
Rua João Lisboa, nº 1251-A
Entroncamento
IMPERATRIZ - MA
UNIOINHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA
CNPJ: 23.343.059/0001-88
FELIPE PEREIRA BARROS MAIA
CPF: 023.383.763-90
(REPRESENTANTE LEGAL)

IMPERATRIZ

R. João Lisboa, 1251A - Entrocamento

☎ 1991 3071-2304 1991 3071-2305

Av. Tancredo Neves, 457 - Centro

☎ 1991 99130-5907

SIGA-NOS

f @ /uniolhos

www.uniolhos.med.br



Hospital de Olhos DE AÇAILÂNDIA

— OFTALMOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA —

PEDIDO DE COTAÇÃO PARA LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA



NOME: HOSPITAL DE OLHOS DE AÇAILÂNDIA

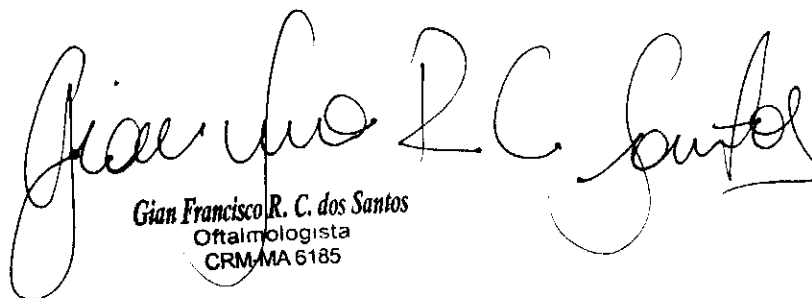
CNPJ: 34.517.884/0001-78

ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, 413, CENTRO. AÇAILÂNDIA-MA

TELEFONE: (99) 98425-7344 E-MAIL: HOSPITALDEOLHOSDEACAI@GMAIL.COM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL ANUAL
1	030101007-2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	1400	R\$ 115,00	R\$ 161.000,00
2	021106001-1	EXAMES OFTALMOLÓGICOS PRÉ-OPERATÓRIOS: BIOMETRIA ULTRASSÔNICA / MAPEAMENTO DE RETINA / MICROSCOPIA ESPECULAR / TONOMETRIA	700	R\$ 105,00	R\$ 73.500,00
	021106012-7				
	021106014-3				
	021106025-9				
3	040505036-4	TRATAMENTO DE PTERIGIO COM RESCONSTITUIÇÃO DE FÓRNIX	220	R\$ 905,00	R\$ 199.100,00
4	040505037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE DOBRÁVEL	480	R\$ 1.072,00	R\$ 514.560,00
				TOTAL	R\$ 948.160,00

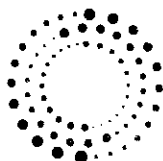
IMPERATRIZ - MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023


Gian Francisco R. C. dos Santos
Oftalmologista
CRM/MA 6185

✉ hospitaldeolhosdeacai@gmail.com

☎ (99) 98425-7344 @ @hospitaldeolhosdeacai

Rua Goiás com Fortaleza nº 413, Centro - Açailândia/MA



**Hospital de Olhos
de Imperatriz**



Cuide-se ;)

PROPOSTA DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA
CNPJ: 05.631.01/0001-6

Empresa: Clinica de Olhos Dr. Rafael Barroso LTDA ME

CNPJ: 15.105.082/0001-06

E-mail: clinicadeolhos.atendimento@gmail.com

Contato: (99) 3525-8302

Endereço: R. João Lisboa, 878 - Centro, Imperatriz - MA, 65900-630

SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO DE OFTALMOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consulta oftalmologica especializado(Pré e Pós-Operatório)	1400	105,00	147.000,00
2	Exames Pré-Operatorios (mapeamento de tetina, tomometria, biometria ultrasônica, microscopia especular)	700	97,00	67.900,00
3	Facemulsificação do cristalino com implante	480	1.045,00	501.600,00
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fônix conjuntival	220	880,00	193.600,00
TOTAL GERAL				910.100,00

Imperatriz, 13 de fevereiro de 2023


CLINICA DE OLHOS DR RAFAEL BARROSO LTDA - ME



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



OFÍCIO Nº 067/2023

Sítio Novo (MA), 17 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto **contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município**, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

EXMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, conforme planilha anexa:

SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO DE OFTALMOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Consulta oftalmológica especializado(Pré e Pós-Operatório)	1400	110,00	154.000,00
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	700	100,67	70.466,67
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480	1.062,33	509.920,00
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	220	895,00	196.900,00
TOTAL GERAL				931.286,67

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

m) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

n) A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

n.1) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente - CRM – Conselho Regional de Medicina;

n.2) Comprovação de que o responsável técnico da licitante possui especialização em oftalmologia e é filiado ao Conselho Brasileiro de Oftalmologia;

n.3) Prova de registro ou inscrição do responsável técnico junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;

n.4) A prova do vínculo do responsável técnico com a licitante será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços;

n.5) Indicação do responsável técnico da empresa, acompanhada de cópia da sua Carteira de Identificação Profissional expedida pelo Conselho Regional de Sua Especialidade;

n.6) Certificado de inscrição e regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Classe, conforme legislação em vigor.

o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

6.1. Para a execução dos serviços, os oftalmologistas deverão apresentar, além do diploma de graduação em Oftalmologista, devidamente cancelados pelo Ministério da Educação – MEC e registro do profissional no Conselho Regional de Oftalmologista – CRO;

6.2. A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico Designado Pelo Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito da verificação da conformidade com o constante neste instrumento e na proposta contratada;



b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com o serviço exigido neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto.

7.2. Todos os laudos dos exames realizados deverão ser entregues nas Unidades de Saúde do município, conforme a necessidade e demanda das mesmas.

7.2. A empresa contratada deverá montar estrutura física de Atendimento no âmbito da Saúde Municipal para a execução das consultas e realização de exames conforme a demanda de todas as unidades de saúde do Município de Sítio Novo/MA, realizar o cadastro, receber as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

7.4. Na execução do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

8. JUSTIFICATIVA

8.1. O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades de serviços médicos, na modalidade/especialidade de clínica em oftalmologia e suas especialidades em exames, cirurgia, pré e pós operatório, para população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Os serviços cuja contratação é pretendida justificam-se pela necessidade da prestação dos serviços por mão de obra especializada, visando garantir a realização de atendimento clínico oftalmológico no município em geral, destinado ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde.

8.3. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

8.4. É fundamental a aquisição dos serviços em clínica médica em oftalmologia que serão utilizados a fim de garantir o bom desempenho do atendimento a munícipes usuários do SUS, com a finalidade de



garantir a satisfação dos usuários e da população por eles assistida e garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.

9 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

9.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

10 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

10.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

11 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, preservando a continuidade dos serviços prestados pela municipalidade e a integridade da saúde dos munícipes que necessitam do referido serviço.

Sítio Novo (MA), 17 de Fevereiro de 2023

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, reunida na sala da Comissão na sede deste Órgão, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, bem como também nas disposições contidas na Lei federal nº 8.666/93, resolvem registrar e autuar sob o nº **021/2023**, a solicitação de abertura de processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preço), cujo objetivo é a **contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município.**

Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2023.

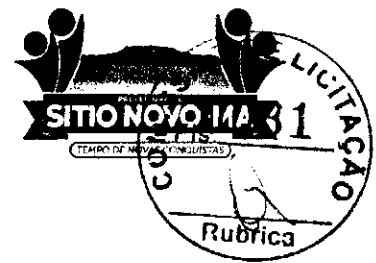

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial


MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Equipe de apoio


MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Equipe de apoio



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito

Assunto: Encaminhamento de Processo Administrativo nº 021/2023

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo em epígrafe para fins de autorização de deflagração de certame licitatório com objeto contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo/MA, 24 de Fevereiro de 2023


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **AUTORIZA** na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

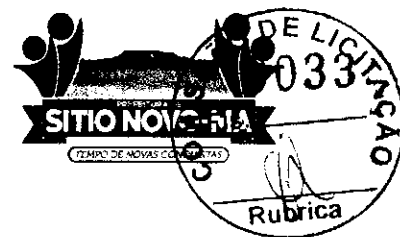
Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2023.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas deflagro o certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)** posto que o objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de “bem comum” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº 048/2020, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado, bem como pode atender a mais de um órgão da administração.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista a indivisibilidade do objeto, aferida por meio do Termo de Referência, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Sítio Novo (MA), 28 de Fevereiro de 2023


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____ - CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2023 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia ____ de ____ de ____ às ____ hs (____ horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consultoria, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde - SUS deste município.

1.2 O valor estimado da contratação é de R\$: 931.266,67 (novecentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais, e sessenta e sete centavos).

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Convocatória;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração de não alienação art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de cotação de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- g) Anexo VII - Modelo da Ata de Registro de Preços;

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 049/2020, Decreto Municipal nº 049/2020 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 - DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato em outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 049/2020.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem a Pregoeira no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 - Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5.2.4 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6 - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Sítio Novo - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a Pregoeira por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando essa capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadram na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que não existem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, **serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser substituída por algum dos poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de incurso em artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá configurar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante a cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a Pregoeira **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.2 – Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados da Pregoeira municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante e este ser habilitado.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais – MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os seguintes requisitos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A prorrogação do prazo prevista na alínea “c” deverá ser concedida pela Pregoeira quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.

e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal, que tratam as alíneas “c” e “d”.

f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a contratação.

g) O critério de desempate será a preferência de contratação para ME's, EPP's ou MEI's, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME's, EPP's ou MEI's sejam iguais até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº ____/____ - CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nos demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e em caso de valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO II DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na **Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)** correspondente aos bens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto não sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo iguais aos previstos no item 9.2 e 9.3, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, com a sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº ____ / ____ - CPL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCERCADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de pessoa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de rubrica, com os cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- n) **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- n.1) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente - CRM - Conselho Regional de Medicina;
- n.2) Comprovação de que o responsável técnico da licitante possui especialização em oftalmologia e é filiado ao Conselho Brasileiro de Oftalmologia;
- n.3) Prova de registro e inscrição do responsável técnico junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;
- n.4) A prova do vínculo do responsável técnico com a licitante será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços;
- n.5) Indicação do responsável técnico da empresa, acompanhada de cópia da sua Carteira de Identificação Profissional expedida pelo Conselho Regional de sua Especialidade;
- n.6) Certificado de inscrição e regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Classe, conforme legislação em vigor.
- o) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.3.1– Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 - A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 - Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão abertas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as inconvinentes;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, um dos documentos de declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VI), a Pregoeira considerará presentes também as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame, que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores crescentes e decrescentes, até a proclamação do vencedor, observado o disposto no item nº 1 "g" e item nº 2.

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI (LC nº 123/06)

a) As propostas para ambas as modalidades de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP e MEI serão abertas e negociadas simultaneamente, sempre que possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, em caso de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

c) se nenhuma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

11.4.3 - Poderá a Pregoeira:

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomendar o Pregão;
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate a Pregoeira, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.5 - Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.6 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.8 - Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.9.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.9.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantidades do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.9.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública**, o **pregão** na forma do Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.9.5. Se houver mais de um licitante na situação de empate, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.9.6 - Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens do objeto da licitação.

11.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10.1. A pregoeira dará continuidade à abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando sua oferta ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.11 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.12 - Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.13 - Verificada a atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor o que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação;

11.14 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.15 - A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.4 – Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a Pregoeira procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 – No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

12.6 – A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário). As empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital (PEN-DRIVE, CD ou DVD, sem diferenças ou acréscimos de informações).

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões. O prazo para o recurso será de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se não, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símil ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 – O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, decididos os prazos legais;

13.4 – O acolhimento de recurso anula a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinação de contratação;

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente Registro de Preços (ARP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

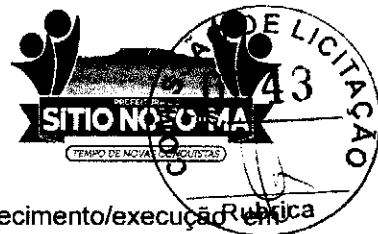
14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto

E

CS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 049 de 11 de Fevereiro de 2020;

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram da Ata de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique, se possível, fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Os fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, não poderão prestar o fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 049 de 11 de Fevereiro de 2020;

16.4.1. As aquisições e contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cento por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

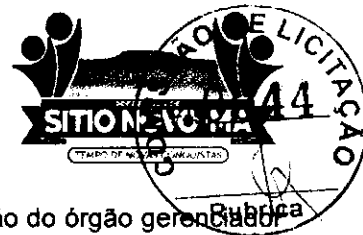
16.4.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

(P)

(S)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 049 de 11 de fevereiro de 2020, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação previstos;

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

18.1.7. Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;

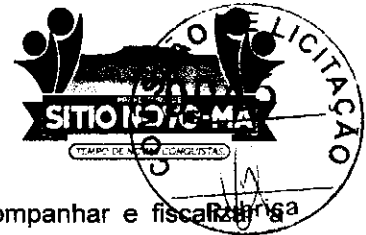
18.2.2. Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à administração e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso sob a forma de edital e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde mesmo será entregue/prestado.

18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou com a de identificação para a execução do objeto.

18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência.

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos e se necessário, necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A homologação da licitação pelo Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, facultada a Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

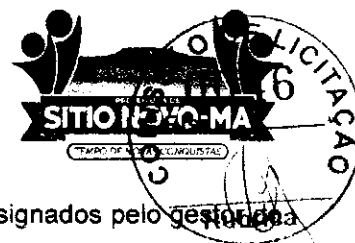
19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 049 de 11 de fevereiro de 2020;

20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

20.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

20.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

21.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante, vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

21.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

21.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob o encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

22. VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

22.2. A vigência do contrato não ultrapassará 31 de dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil do expediente, contando-se excluir o primeiro e incluir o último.

23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

23.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

23.3. Para obter o pagamento a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com o Fazer Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

23.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

23.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

23.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

23.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

23.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

23.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 049 de 11 de fevereiro de 2020.

24.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente e os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

25.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis, caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

25.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

25.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

25.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recebidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendida, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

25.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

26 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

E

J



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



26.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

26.3 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

26.4 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

26.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

26.6 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

26.7 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

26.8 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar suas expensas e multas que não sejam impostas pelas autoridades.

26.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

26.10 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

26.11 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

26.12 - A CONTRATADA não será responsável por:

26.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços e responsabilidades não previstos neste Edital.

26.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

27.2 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, imputando-se o caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

27.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

27.4 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

27.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

27.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

27.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

27.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



27.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem prejuízo da execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e decorrentes do processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas mobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou entregues, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das licenças de alvarás necessários especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de fato de fato ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O desatendimento do disposto no inciso do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

29.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

29.2 - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

29.3 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



29.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

29.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

29.6. A Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

29.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

29.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

29.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

29.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este Edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

29.12. As decisões da Pregoeira, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

29.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado pelo igual número de dias em que o fato estiver suspenso.

29.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

29.17. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.18 – A obtenção do Edital poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal/transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, ou ainda no e-mail: cp@sitionovoma.com, sendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo (MA), 01 de Março de 2023

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCÊLINO
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Prezados Senhores, _____ de ____ de ____
_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por
_____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado,
propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, os preços infra discriminados para a **contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL:**

SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO DE OFTALMOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Consulta oftalmológica especializado (Pré e Pós-Operatório)	400		
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomografia, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	100		
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	40		
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	220		
TOTAL GERAL				

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada em nenhum caso para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ _____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____ - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, conforme planilha anexa:

SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO DE OFTALMOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Consulta oftalmológica especializado(Pré e Pós-Operatório)	1400	110,00	154.000,00
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	700	100,67	70.466,67
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480	1.062,33	509.920,00
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival		895,00	196.900,00
TOTAL GERAL				931.286,67

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, emitida pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 90 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 1) A situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**
 - por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:**
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- l) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;**
- m) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**
- n) A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:**
 - n.1) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente - CRM - Conselho Regional de Medicina;**
 - n.2) Comprovação de que o responsável técnico da licitante possui especialização em oftalmologia e é filiado ao Conselho Brasileiro de Oftalmologia;**
 - n.3) Prova de registro ou inscrição do responsável técnico junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;**
 - n.4) A prova do vínculo do responsável técnico com a licitante será feita em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de Prestação de Serviços;**
 - n.5) Indicação do responsável técnico da empresa, acompanhado de cópia da sua Carteira de Identificação Profissional expedida pelo Conselho Regional de Oftalmologia;**
 - n.6) Certificado de inscrição e regularização da constituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Classe, conforme legislação em vigor.**
- o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**
- p) Prova de inexistência de débitos pendentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) refletir o menor preço momentâneo observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;**
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;**

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

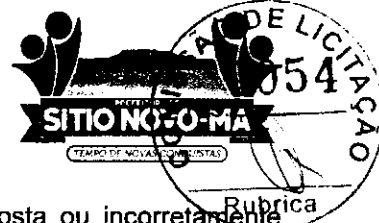
2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

(8)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas não são cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito comum de execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que, ao prestar o requerimento de participação da licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, contrariar-se de inidoneidade, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais consequências legais;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes da culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital;

4.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam elas públicas ou privadas, ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado em observância às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo o cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendem, em qualquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;

5.1.3 - Designar servidores municipais para a fiscalização, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões administrativas que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Receber da empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto neste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

6.1. Para a execução dos serviços, os oftalmologistas deverão apresentar, além do diploma de graduação em Oftalmologia, devidamente cancelados pelo Ministério da Educação - MEC e registro do profissional no Conselho Regional de Oftalmologia - CRO;

6.2. A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico Designado Pelo Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito da verificação da conformidade com o constante neste instrumento e na proposta contratada;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com o serviço exigido neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto.

7.2. Todos os laudos dos exames realizados deverão ser entregues nas Unidades de Saúde do Município, conforme a necessidade e demanda das mesmas.

7.2. A empresa contratada deverá montar estrutura física de Atendimento no âmbito da Saúde Municipal para a execução das consultas e realização de exames conforme a demanda de todas as Unidades de saúde do Município de Sítio Novo/MA, realizar o cadastro, receber as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

7.4. Na execução do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

8. JUSTIFICATIVA

8.1. O presente processo de licitação tem como base os princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades de serviços médicos, especialidade/especialidade de clínica em oftalmologia e suas especialidades e exames, cirurgia, pré e pós operatório para população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Os serviços cuja contratação é pretendida justificam-se pela necessidade da prestação dos serviços por mão de obra especializada visando garantir a realização de atendimento clínico oftalmológico no município em geral destinado ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde.

8.3. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo com serviços da Rede Básica de Saúde.

8.4. É fundamental a aquisição dos serviços em clínica médica em oftalmologia que serão utilizados a fim de garantir o bom desempenho do atendimento a munícipes usuários do SUS, com a finalidade de garantir a satisfação dos usuários e da população por eles assistida e garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.

9 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

9.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

10 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

10.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



10.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

11 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, preservando a continuidade dos serviços prestados pela municipalidade e a integridade da saúde dos munícipes que necessitam do referido serviço.

Sítio Novo (MA), 17 de Fevereiro de 2023



ELOYDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do desempenho do objeto no referido documento.

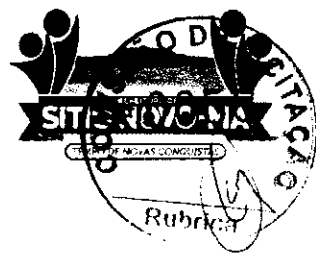


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

A
PREGOEIRA MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal na Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desde que interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____ - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____ / ____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, por intermédio da por intermédio da Secretária Municipal de Saúde inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, Casada, agente público, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo, Sr. _____, portador da cédula de identidade de nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 021/2023**, bem como no **Pregão Presencial nº ____ / ____ - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na presença em que com esta não conflitam, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/90, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, em conformidade com o **Pregão Presencial nº ____ / ____ - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. Conforme valores e quantidades na planilha a seguir:

SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO DE OFTALMOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Exames oftalmológicos especializados (Pré e Pós-Operatório)	1400		
2	Exames Pré-Operatórios (exame de tetina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especial)	700		
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480		
4	Exérese do pterígio + substituição de fórnix conjuntival	220		
TOTAL GERAL				931.286,67

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que forem preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar o servidor _____ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorrer na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de _____ (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;

II) A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento do serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada, sem nenhum custo para a contratante;

III) O recebimento somente será considerado efetivo após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e aceitará se o objeto entregue/executado atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues dos produtos/executados dos serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido pelo servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área licitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feito diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e atestado por servidor desta instituição designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) A Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização e execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão reajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição que a Administração paga a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

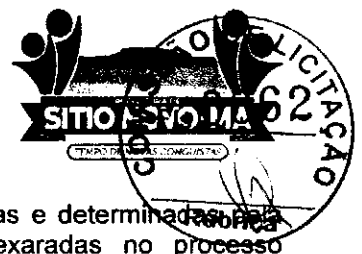
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impedindo a execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções a que caberem.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a alienação do contrato, em outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão ou execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento total ou parcial do contrato, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Interdição de licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

E

fd



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

_____, Sítio Novo (MA), _____ de _____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 2 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MANUSCrito

(assinatura)

(assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº ____/____-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Sítio Novo – MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____ -CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de _____) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo – MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa

MINUTA

P

(+)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO VII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, com sede Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, cidade de Sítio Novo – MA neste ato representada por sua **Presidente/Pregoeira**, Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 022179152002-9 SSP-MA e do CPF nº 059.276.533-40, nomeado por meio da Portaria nº 0947-GP, de 01 de Setembro de 2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 048 de 11 de Fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXXX, **Processo Administrativo nº 021/2023, RESOLVE** registrar os preços das empresas interessadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades ofertadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS E FORNECEDORES

2.1. DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. POR ORGÃO PARTICIPANTE	QTD. POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	Consulta oftalmológica especializado (Pré-Operatório)	1400	7000
2	Exames Pré-Operatórios (Exame de retina, tomometria, refração, ultrassônica, microscopia especular)	700	3500
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480	2400
4	Exame de ptose + reconstrução de fórnix conjuntival	220	1100

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

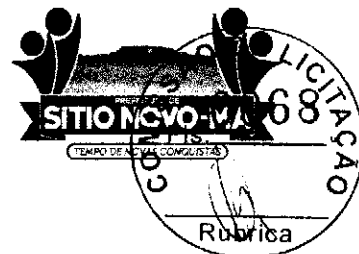
XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº
Órgão Expedidor/UF:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.4. Órgãos Participantes
Secretaria Municipal de Saúde

2.5. DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMUS
1	Consulta oftalmológica especializado (Pré e Pós-Operatório)	1400
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	700
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	220

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de _____, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação gerenciar esta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 049, de 11 de fevereiro de 2020.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram usar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº ____/____**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica compromisso do fornecedor em cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será realizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº ____/____**.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Nesse caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Presencial nº ____/____**.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de 2023.

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal

Empresa

MINUTA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do Edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Presencial (SRP), que tem como objetivo a **contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)**

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

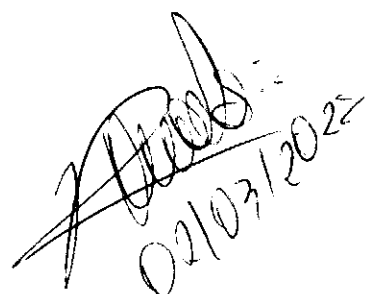
Sítio Novo - MA, 02 de Março de 2023



ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial

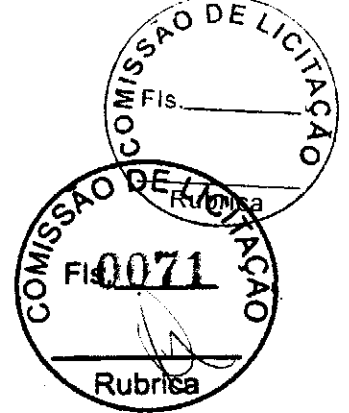
À

**Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo – MA
Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA**


02/03/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

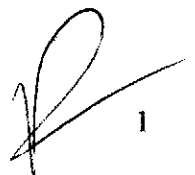
A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitação para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a ***“[...] contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município [...]”***.

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços (SRP).

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:



1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”
(destaques e grifos nossos)

Por outro ângulo, a impossibilidade de previsão exata acerca dos quantitativos necessários do objeto do certame, bem como a natureza e divisibilidade dos mesmos tornam possíveis a sua aquisição por outros órgãos da Administração Pública Municipal e, por via reflexa, permite a realização do procedimento por Sistema de Registro de Preços, regulamentado recentemente em âmbito municipal pelo Decreto nº 049 de 11 de Fevereiro de 2020.

Cumpre observar que o instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços, Termo de Referência, modelo de Carta Credencial, Minuta do Contrato, Declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, modelo de declaração de ciência de

 2



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



cumprimento dos requisitos da habilitação, modelo de declaração de enquadramento nas situações previstas na LC nº 123/06 e modelo da ata de registro de preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (Manual de Direito Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se a Pregoeira Municipal para as providências que julgar cabíveis.

Sítio Novo (MA), 06 de Março de 2023

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo: 021/2023

Sítio Novo (MA), 06 de Março de 2023

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

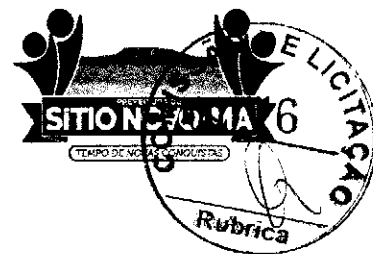
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico do Município
OAB-MA 13.913

*Recb em 06/03/2023
Comunicação DMF*

ILMA SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA MUNICIPAL
NESTA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2023 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24 de Março de 2023, às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município.**

1.2 O valor estimado da contratação é de **R\$: 931.286,67 (novecentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais, e sessenta e sete centavos).**

2 - DOS ANEXOS

- | | |
|--------------|---|
| a) Anexo I | - Proposta de Preços e Termo de Referência; |
| b) Anexo II | - Modelo de Carta Credencial; |
| c) Anexo III | - Minuta do Contrato; |
| d) Anexo IV | - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93; |
| e) Anexo V | - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação; |
| f) Anexo VI | - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI; |
| g) Anexo VII | - Minuta da Ata de Registro de Preços; |

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 048/2020, Decreto Municipal nº 049/2020, Decreto Municipal nº 050/2020 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 - DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 049/2020.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem a Pregoeira no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5.2.4 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6 – Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Sítio Novo - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a Pregoeira por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item **6.1.4**, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4**, deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

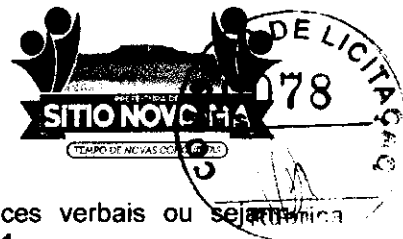
6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4**, **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante a cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.**

6.1.5 – Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados a Pregoeira fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.2 – Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados da Pregoeira municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pela Pregoeira quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.

e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.

f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME's, EPP's ou MEI's, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME's, EPP's ou MEI's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº 009/2023 - CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº 009/2023 - CPL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- n) **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- n.1) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente - CRM – Conselho Regional de Medicina;
- n.2) Comprovação de que o responsável técnico da licitante possui especialização em oftalmologia e é filiado ao Conselho Brasileiro de Oftalmologia;
- n.3) Prova de registro ou inscrição do responsável técnico junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;
- n.4) A prova do vínculo do responsável técnico com a licitante será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços;
- n.5) Indicação do responsável técnico da empresa, acompanhada de cópia da sua Carteira de Identificação Profissional expedida pelo Conselho Regional de Sua Especialidade;
- n.6) Certificado de inscrição e regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Classe, conforme legislação em vigor.
- o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.3.1– Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação do licitante**.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 - A Pregoeira **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 - Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VI), a Pregoeira comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 "g" e item nº 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI (LC nº 123/06)

a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP e MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

11.4.3 - Poderá a Pregoeira:

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomendar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate a Pregoeira, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.5 - Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.6 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.8 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.9.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.9.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.9.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.9.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.9.6 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10.1. A pregoeira dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.11 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.12 – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação;

11.14 – A pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.15 – A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

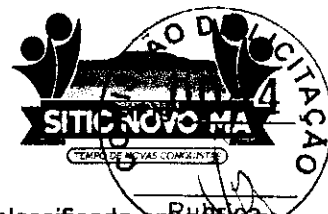
12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a Pregoeira procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

12.6 - A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário). As empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital PEN-DRIVE, CD ou DVD, sem diferenças ou acréscimos de informações.

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação imediate e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto

C

L



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/exatidão em igualdade de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 049 de 11 de Fevereiro de 2020;

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 049 de 11 de Fevereiro de 2020;

16.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

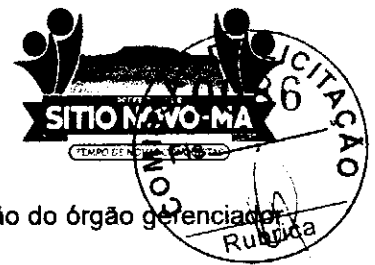
16.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 049 de 11 de fevereiro de 2020, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

18.1.7. Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;

18.2.2. Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

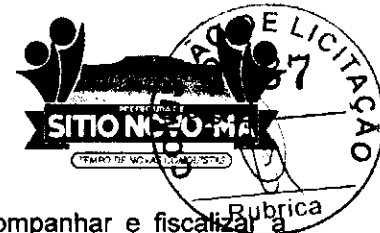
18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

E

ld



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 049 de 11 de fevereiro de 2020;

20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

20.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

20.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

21.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

21.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

21.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

22. VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

22.2. A vigência do contrato não ultrapassará 31 de dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

23.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

23.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

23.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

23.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

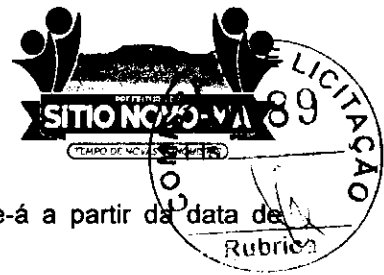
23.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

23.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

P
C



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



23.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

23.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

23.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 049 de 11 de fevereiro de 2020.

24.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

25.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

25.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

25.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

25.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

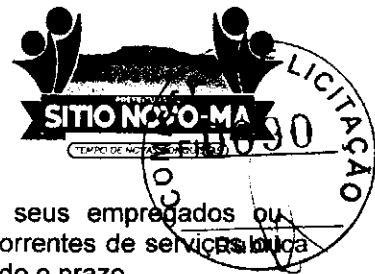
25.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

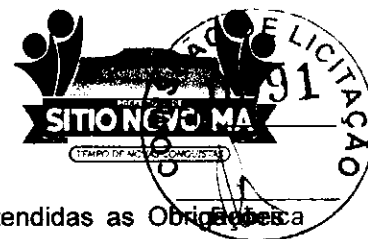
(F)

(F)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



27.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
 - 1) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

29.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

29.2 - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

29.3 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

C
64



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



29.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

29.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

29.6. A Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

29.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

29.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

29.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

29.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

29.12. As decisões da Pregoeira, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

29.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

29.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

29.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.18 – A obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, ou ainda no e-mail: cp@sitionovoma@outlook.com podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo (MA), 07 de Março de 2023

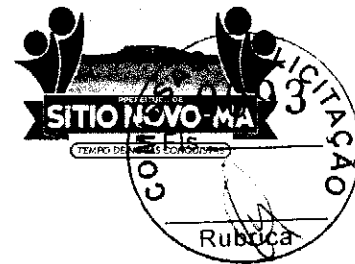

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial

P

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Prezados Senhores, _____ de _____ de _____
_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, os preços infra discriminados para a **contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS** neste município, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 -CPL:

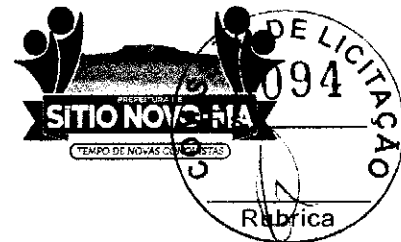
SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO DE OFTALMOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Consulta oftalmológica especializado (Pré e Pós-Operatório)	1400		
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	700		
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480		
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	220		
TOTAL GERAL				

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, conforme planilha anexa:

SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO DE OFTALMOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Consulta oftalmológica especializado(Pré e Pós-Operatório)	1400	110,00	154.000,00
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de tetina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	700	100,67	70.466,67
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480	1.062,33	509.920,00
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	220	895,00	196.900,00
TOTAL GERAL				931.286,67

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

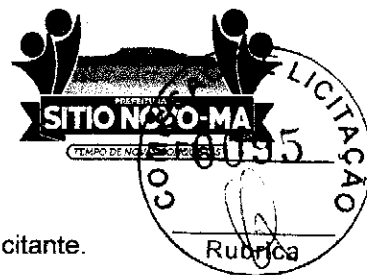
- publicados em Diário Oficial; ou

P

✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**
 - por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:**
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- l) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;**
- m) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**
- n) A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:**
 - n.1) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente - CRM – Conselho Regional de Medicina;**
 - n.2) Comprovação de que o responsável técnico da licitante possui especialização em oftalmologia e é filiado ao Conselho Brasileiro de Oftalmologia;**
 - n.3) Prova de registro ou inscrição do responsável técnico junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;**
 - n.4) A prova do vínculo do responsável técnico com a licitante será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços;**
 - n.5) Indicação do responsável técnico da empresa, acompanhada de cópia da sua Carteira de Identificação Profissional expedida pelo Conselho Regional de Sua Especialidade;**
 - n.6) Certificado de inscrição e regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Classe, conforme legislação em vigor.**
- o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**
- p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;**
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;**

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

P

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

P

U



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto. Rubrica

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

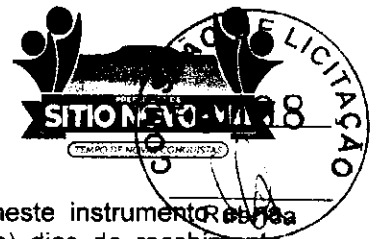
6.1. Para a execução dos serviços, os oftalmologistas deverão apresentar, além do diploma de graduação em Oftalmologista, devidamente cancelados pelo Ministério da Educação - MEC e registro do profissional no Conselho Regional de Oftalmologista - CRO;

6.2. A simples execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico Designado Pelo Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito da verificação da conformidade com o constante neste instrumento e na proposta contratada;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com o serviço exigido neste instrumento, a proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto.

7.2. Todos os laudos dos exames realizados deverão ser entregues nas Unidades d Saúde do município, conforme a necessidade e demanda das mesmas.

7.2. A empresa contratada deverá montar estrutura física de Atendimento no âmbito da Saúde Municipal para a execução das consultas e realização de exames conforme a demanda de todas as unidades de saúde do Município de Sítio Novo/MA, realizar o cadastro, receber as amostras biológicas e realizar o acondicionamento, transporte do material biológico ao laboratório de análises e processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

7.4. Na execução do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

8. JUSTIFICATIVA

8.1. O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades de serviços médicos, na modalidade/especialidade de clínica em oftalmologia e suas especialidades em exames, cirurgia, pré e pós operatório, para população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Os serviços cuja contratação é pretendida justificam-se pela necessidade da prestação dos serviços por mão de obra especializada, visando garantir a realização de atendimento clínico oftalmológico no município em geral, destinado ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde.

8.3. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

8.4. É fundamental a aquisição dos serviços em clínica médica em oftalmologia que serão utilizados a fim de garantir o bom desempenho do atendimento a munícipes usuários do SUS, com a finalidade de garantir a satisfação dos usuários e da população por eles assistida e garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.

9 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

9.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

10 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

10.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



10.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

11 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, preservando a continuidade dos serviços prestados pela municipalidade e a integridade da saúde dos munícipes que necessitam do referido serviço.

Sítio Novo (MA), 17 de Fevereiro de 2023

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

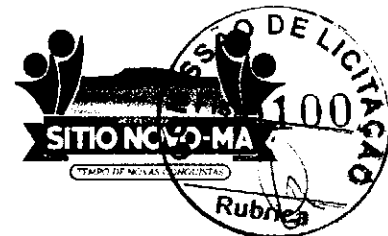
APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

[Handwritten signature]

**A
PREGOEIRA MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

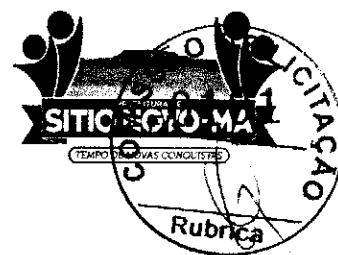
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____ / ____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA
PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
(MA) E A EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, por intermédio da por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, Casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo, Sr. _____ portador da cédula de identidade de nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 021/2023**, bem como no **Pregão Presencial nº 009/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 009/2023 -CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. Conforme valores e quantidades na planilha a seguir:

SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO DE OFTALMOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Consulta oftalmológica especializado (Pré e Pós-Operatório)	1400		
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	700		
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480		
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	220		
TOTAL GERAL				931.286,67

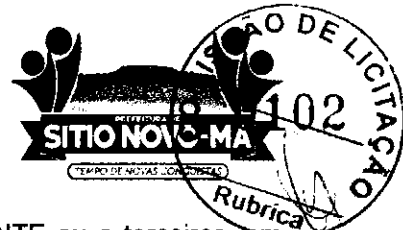
CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar o servidor _____ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;

II) A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

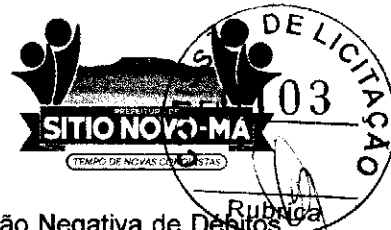
I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

P

GT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

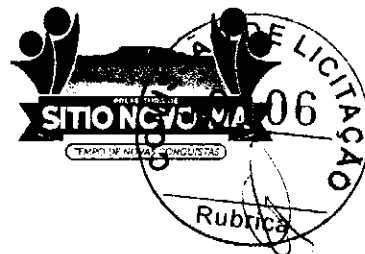
TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023 -CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 -CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 009/2023 -CPL** realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Sítio Novo – MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo – MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 -CPL

ANEXO VII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, com sede Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, cidade de Sítio Novo – MA neste ato representada por sua **Presidente/Pregoeira**, Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 022179152002-9 SSP-MA e do CPF nº 059.276.533-40, nomeado por meio da Portaria nº 0947-GP, de 01 de Setembro de 2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 048 de 11 de Fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXXX, **Processo Administrativo nº 021/2023, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, conforme Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. POR ORGÃO PARTICIPANTE	QTD. POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	Consulta oftalmológica especializado (Pré e Pós-Operatório)	1400	7000
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	700	3500
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480	2400
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	220	1100

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

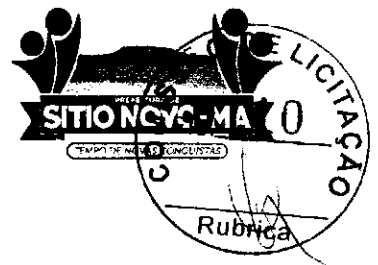
CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	Órgão Expedidor/UF:
	CPF nº

(Assinatura)

(Assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.4. Órgãos Participantes
Secretaria Municipal de Saúde

2.5. DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMUS
1	Consulta oftalmológica especializado (Pré e Pós-Operatório)	1400
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	700
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	220

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de _____, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 049, de 11 de fevereiro de 2020.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 009/2023**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2023**.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2023**.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Página 35 de 36



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de 2023.

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal

Empresa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 009/2023 - CPL** (Sistema de Registro de Preços - SRP), com objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

Data de Abertura: 24 de Março de 2023, às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos).

Critério De Julgamento: Menor Preço Global

Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes> ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA

Sítio Novo (MA), 08 de Março de 2023


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANÇELINO
Pregoeira Oficial



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 13/03/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

ABERTURA: 24 de Março de 2023, às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos).

ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes> ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA.

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA OFICIAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 13/03/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

ABERTURA: 24 de Março de 2023, às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos).

ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes> ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA.

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA OFICIAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARA:
JORNAL "O PROGRESSO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 13/03/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

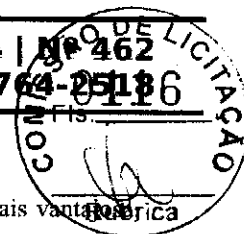
ABERTURA: 24 de Março de 2023, às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos).

ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes> ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA OFICIAL** *CA*



negociação direta, com amparo no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, proposta mais vantajosa. A licitante, por oportunidade em que esta informou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. Dessarte, é declarada vencedora do certame ZLB HOSPITALAR LTDA, com o preço total proposto de R\$ 32.070,00 (trinta e dois mil, e setenta reais). A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Neste ato é deferido o prazo de lei para que sejam apresentadas as razões recursais. O presente será devidamente divulgado no Diário Oficial do Município www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial, com observância de transparência e publicação de acordo com os princípios que regem a administração pública e em total conformidade com as leis 8666/93 e 10.520/02. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com a equipe de apoio e licitante. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO, Pregoeira Municipal MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA, Equipe de Apoio MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES, Equipe de Apoio ZLB HOSPITALAR LTDA. Isac Lima Brito – RG – nº 026171772003-6 SESP-MA.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$lpyKucE0xJo

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC. - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2023.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SEMED A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 27 de Março de 2023, às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cplsitionovoma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

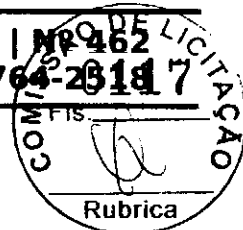
Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$7XjqkjiTYEI

LIC. - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município. ABERTURA: 24 de Março de 2023 às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos) ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes>, no e-mail cplsitionovoma@outlook.com, ou ainda mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro,





Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: xozuvb8w5920230313140314

LIC. - TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2023 - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – CPL OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Reforma Das Unidades Básicas De Saúde No Município De Sítio Novo – MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Abertura: Dia 28 de Março de 2023, às 08:30 horas ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE ou via e-mail cplstationovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: S1XdW.xJCLwM

LIC. - TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2023 - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – CPL OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Implantação De Subestações Aéreas Com Rede De Distribuição Elétrica Na Sede Do Município De Sítio Novo – MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Abertura: Dia 29 de Março de 2023, às 08:30 horas ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE ou via e-mail cplstationovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: SnU5gpcOx8ss

LIC. - TOMADA DE PREÇO - Nº 003/2023 - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – CPL OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Construção De Redes Coletoras De Esgoto Sanitário Na Sede Do Município De Sítio Novo – MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Abertura: Dia 30 de Março de 2023, às 08:30 horas ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE ou via e-mail cplstationovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 – REDESIGNAÇÃO A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Aquisição de kits pedagógicos para os alunos do ensino infantil CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 28 de março de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjjoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através da DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)**

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 (EXCLUSIVO, ME, EPP ou MEI) A Câmara Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Maior Desconto Percentual. OBJETO: Aquisição de combustível na bomba. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 08:30 horas do dia 28 de março de 2023. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.camarajoaolisboa.ma.gov.br ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:30 hs às 12:00 hs, na sede da Câmara Municipal de João Lisboa sito Rua 1ª de Maio nº 51, Centro, João Lisboa – MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. **JOÃO MARCOS RODRIGUES SILVA - PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

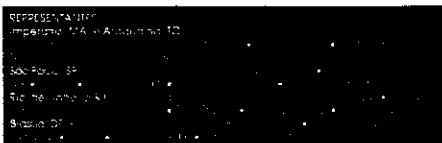
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para o atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município. **ABERTURA:** 24 de Março de 2023 às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos) **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovoma.gov.br/edital-licitacoes>, no e-mail cpjsitionovoma@outlook.com, ou ainda mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – CPL OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Aformosar Das Unidades Básicas De Saúde No Município De Sítio Novo – MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações **Data de Abertura:** Dia 28 de Março de 2023, às 08:30 horas **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovoma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE ou via e-mail cpjsitionovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL**

o progresso

82 DE MARÇO DE 1978



Editado por OPROGRESSONET/Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520

Registro no INPI sob o nº 823/142337

o progresso

Terra Indígena Arariboia receberá ações de regularização fundiária e de cidadania

Autoridades judiciais, representantes de órgãos públicos e lideranças indígenas se reuniram no dia 9 de março, para tratar do diagnóstico de demandas e da execução de ações nas áreas fundiária e de cidadania em benefício dos habitantes da Terra Indígena Arariboia, localizada na Região Sul do Estado do Maranhão.

A reunião, nos formatos presencial e virtual, foi realizada pelo juiz Douglas Lima da Guia e pela juíza Adriana da Silva Chaves, coordenadores do grupo de trabalho, em conjunto com o juiz Marco Adriano Fonseca e a juíza Flávia Silva Carvalho, integrantes do Comitê de Diversidade do Tribunal de Justiça.

As lideranças indígenas Jonas, Suluene, Regis, Marceline, Paulo e Rosilene Guajajara, representaram a etnia na reunião. Representando os órgãos públicos, participaram Socorro FONSECA, Patrícia, Danielle Moreira e Marcos Aurélio, da (SE-DIHPOP); Wanessa Menezes e Daniel Costa, da FUNAI e Jane Cavalcante Rodrigues (SEMA). Luis Pedrosa representou o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRAS INDÍGENAS

Durante a reunião do grupo de trabalho, foi anunciada a edição de Provimento, pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA), que disciplinará a regularização fundiária de terras indígenas, a ser assinado no dia 19 de abril (Dia do Índio), com a presença da ministra dos povos indígenas, Sônia Guajajara, e das lideranças convidadas.

Além dessa, diversas ações a serem realizadas em parceria com os órgãos participantes. Dentre as medidas anunciadas, o levantamento da situação registral e de georreferenciamento do território de Arariboia com a FUNAI e o INCRA e os cartórios da região.

Também será realizado um mutirão com os povos indígenas, em Amarante do Maranhão, no mês de junho deste ano, com o oferecimento de serviços de registro civil, documentação básica, saúde e cidadania, e palestras sobre a prevenção ao uso de drogas; combate à exploração sexual infantil; saúde mental.

Serão identificados os processos judiciais que tramitam nas comarcas de Amarante, Arame, Buriticupu e Santa Luzia para inclusão no esforço concentrado de audiências e julgamentos, a ser realizado junto com mutirão, com apoio das lideranças.

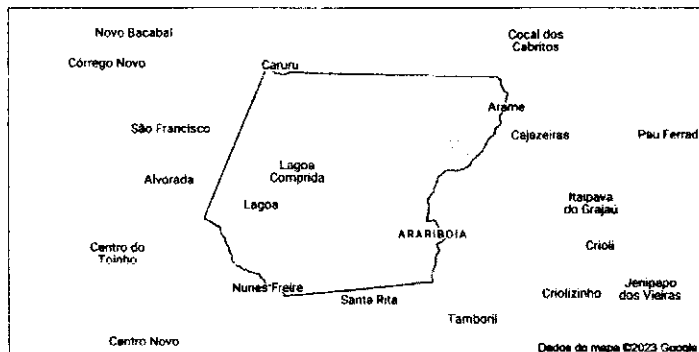
A Defensoria Pública da União e a Justiça Federal serão convidadas a atuar no esforço concentrado, especialmente na matéria previdenciária.

DEMANDAS DOS POVOS INDÍGENAS

As lideranças indígenas



Grupo de trabalho foi criado pelo TJMA e Corregedoria para planejar e executar ações voltadas à garantia de direitos aos povos indígenas da região Arariboia



Dados do mapa ©2023 Google

relataram os problemas que vivenciam nas aldeias, Suluene Santana relatou casos de abusos de menores, alcoolismo e drogas dentro das comunidades; e casos de desnutrição em crianças, gestantes e idosos, além da existência de pessoas transitando livremente no território indígena e falta de segurança.

Jonas Guajajara (Aldeia Barreirinha) manifestou preocupação em relação à obra da MA 006 que segundo ele poderá prejudicá-los em relação à segurança e que nenhum representante público foi até as comunidades conversar com as lideranças a respeito.

Segundo Rosilene Guajajara, os problemas das comunidades são estruturais e necessita de uma ação de grupo de trabalho específica para buscar cada solução e acrescentar que o agronegócio está se aproximando do território indígena.

O líder jovem Regis Guajajara, por sua vez, informou a falta de segurança e pediu o monitoramento da polícia no território indígena.

EXPLORAÇÃO E TRÁFICO DE DROGAS

Luis Pedrosa, presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, relatou que as cidades do entorno se ergueram dentro do território indígena e exploram os recursos naturais, como a extração da madeira e a caça.

Pedrosa informou que as pessoas entram no território, inclusive traficantes, e acabam gerando confrontos e influenciando os indígenas a se envolverem com o crime e as drogas.

Conforme o relato do re-

presentante do conselho, torna-se necessária a criação de estratégias para o enfrentamento dos problemas causados por essas situações que vem ocorrendo dentro do território indígena.

TERRA INDÍGENA ARARIBOIA

A Terra Indígena Arariboia, localizada no sul do Estado do Maranhão, engloba os municípios de Arame, Buriticupu, Amarante do Maranhão, Bom Jesus das Selvas e Santa Luzia. Possui 413.288 hectares

de área e foi demarcada em 1982. Na área habitam quase dez mil indígenas dos povos das etnias Tenetehara/Guajajara e Awá-Guajá.

O grupo de trabalho foi criado pela Portaria Conjunta 4/2023, do Tribunal de Justiça do Maranhão e Corregedoria Geral da Justiça, com o objetivo de atuar no planejamento, organização e execução de ações voltadas à garantia de direitos aos povos indígenas da região Arariboia. **(Helena Barbosa - Asscom CGJ)**



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Getúlio Vargas, 100 - Centro
Município: CEP 65.510-000 - CNPJ: 04.298.641/2011-24
Fone: 34.3571-2211

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2022-SMAS. OBJETO: Aquisição de Produtos para composição do Enxoval do Bebê para atender os benefícios socioassistenciais eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DE ABERTURA:** 27 de março de 2023, às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **ENDEREÇO:** Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no site: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpj.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 06 de março de 2023. **JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA - Pregoeira**

COMUNICADO

A Comata Engenharia LTDA, CNPJ: 01.535.369-0001-61 torna público, que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Semmarh, Licença de Instalação, conforme Processo nº 4709/2023, a ser localizado na Av. Newton Belo, bairro, Ouro Verde, no município de Imperatriz - MA.

COMUNICADO

A Sertenge Engenharia S/A, CNPJ: 13.959.986-0001-73 torna público, que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Semmarh, Licença de Instalação, conforme Processo nº 4710/2023, a ser localizado na Av. Newton Belo, bairro, Ouro Verde, no município de Imperatriz - MA.

desta Município, façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos, conforme autorização de mister. CUMPRASE NA FORMA RECOMENDADA. São José dos Basílios-MA., 08 de março de 2023. *Saulo Rodrigues de Assis, Secretário de Administração, Fazenda, Planejamento de Gestão.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município. **ABERTURA:** 24 de Março de 2023 às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos) **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes>, no e-mail cplsitinovoma@outlook.com, ou ainda mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SEMED A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço por Item. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). **CÓDIGO UASG:** 980929. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. **Data de Abertura:** 27 de Março de 2023, às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cplsitinovoma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

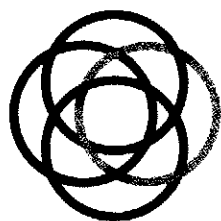
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CPL OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Reforma Das Unidades Básicas De Saúde No Município De Sítio Novo – MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Data de Abertura:** Dia 28 de Março de 2023, às 08:30 horas **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE ou via e-mail cplsitinovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL.

sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia, mural de licitações do TCE ou via e-mail cplsitinovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – CPL OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Implantação De Subestações Aéreas Com Rede De Distribuição Elétrica Na Sede Do Município De Sítio Novo – MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Data de Abertura:** Dia 29 de Março de 2023, às 08:30 horas **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE ou via e-mail cplsitinovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL.

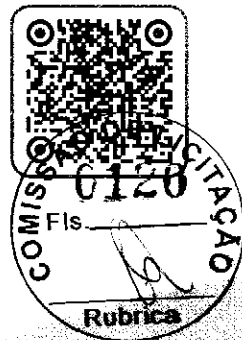
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – CPL OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Construção De Redes Coletoras De Esgoto Sanitário Na Sede Do Município De Sítio Novo – MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Data de Abertura:** Dia 30 de Março de 2023, às 08:30 horas **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE ou via e-mail cplsitinovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – CPL OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Reforma de Pontes de Madeira No Município De Sítio Novo – MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Data de Abertura:** Dia 31 de Março de 2023, às 08:30 horas **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE ou via e-mail cplsitinovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PRESIDENTE CPL.



uniolhos

AGENDAR
CONSULTA
1991 99170-3378



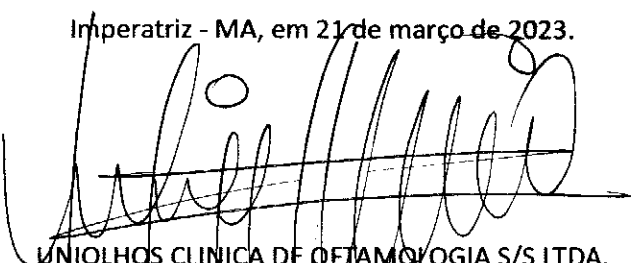
CARTA CREDENCIAL

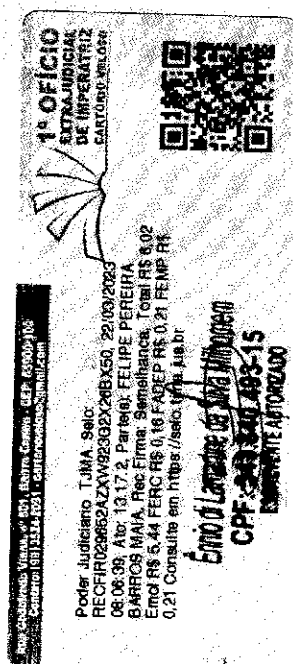
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL

A Empresa UNIO LHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA, nesse ato representando o seu proprietário Dr. Felipe Pereira Barros Maia, Rg nº 016103562000-6, CPF nº 023.383.763-90, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. Luis Flavio Miranda de Amorim, rg nº 4317910 e CPF nº 028.335.203-52, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas, declarações e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.



Imperatriz - MA, em 21 de março de 2023.


UNIO LHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA.
CNPJ: 23.343.059/0001-88
FELIPE PEREIRA BARROS MAIA
CPF nº 023.383.763-90



IMPERATRIZ
Rua João Lisboa, nº 1251A
Entrocamento - Imperatriz | MA
☎ 1991 99170-3378

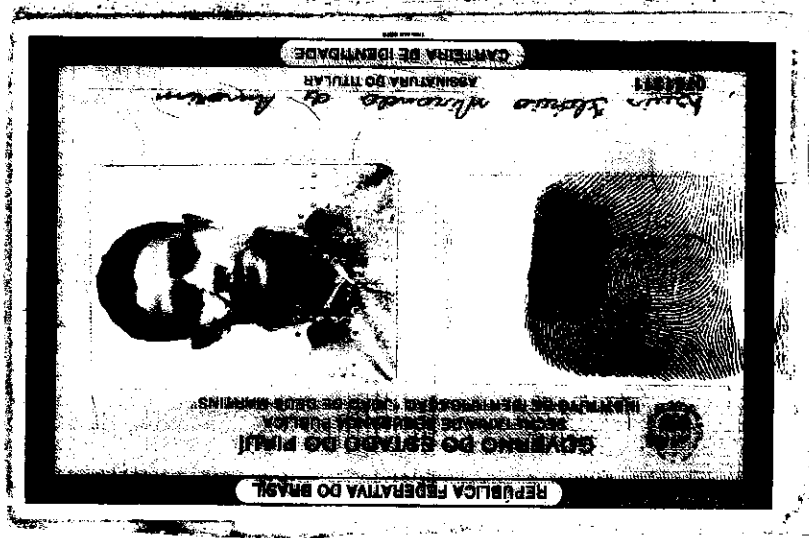
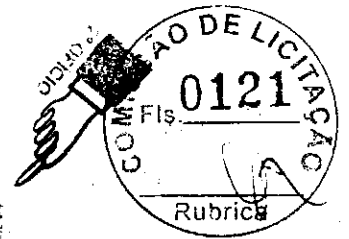
ESTREITO
Av. Tancredo Neves, nº 457
Centro - Estreito | MA
☎ 1991 98510-6912

SIGA-NOS



@uniolhos

www.uniolhos.med.br



CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
3ª OFICINA DE GRAJAU-MA
www.cartoriodegrajau.com.br

RUA PATROCÍNIO JORGE, N. 32-B, CENTRO, GRAJAU-MA, CEP: 65.940.000
TEL: (99) 3532-9489 - CEL: (99) 98183-8486 - CEL: (99) 99279-0022
E-mail: atendimento@cartoriodegrajau.com.br

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFIRME ORIGINAL, APRESENTANDO:
DOU FE Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 Fehup/fadep R\$ 0,21 Total R\$:
Selo: AUTENT03058307YE4B3JXBKHV586 Consulte em <https://selo.tma.ma.gov.br>
Grajau-MA, 02/03/2023 15:34

[Assinatura]
Ana Clara Batista Lucena Paiva Jorge - Escrivente
Autorizada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE GRAJAU-MA
Bcl. Tássia Lima



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.317.910 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/12/15

NOME: LUÍS FLÁVIO MIRANDA DE AMORIM

FILIAÇÃO: INÊS MIRANDA DE AMORIM

JOSÉ LEÃO BATISTA DE AMORIM

NATURALIDADE: GRAJAU-MA DATA DE NASCIMENTO: 13/12/1992

DOC. ORIGEM: CERT. NASC. 84630 e A33E F 198

EXP. GRAJAU-MA 02/03/2023

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIOINHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**
CNPJ: 23.343.059/0001-88



Pelo presente instrumento particular de alteração, os abaixo assinados:

FELIPE PEREIRA BARROS MAIA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico sob registro no CRM 7248 MA, nascido em 15/06/1989, natural de Imperatriz - MA, portador da Cédula de Identidade nº 016103562000-6 SESP/MA, expedida em 17/01/2008, inscrita no CPF sob o nº 023.383.763-90, residente na Rua Bahia, nº 971, Apto 601, Bairro Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65901-330;

ANA CLÁUDIA MONTEIRO MAIA, brasileira, casada, sob regime parcial de bens, médica sob registro no CRM 7250 MA, nascida em 29/09/1989, natural de Bacabal - MA, portadora da Cédula de Identidade nº 023150152002-0 SESP/MA, expedida em 18/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 032.979.683-62, residente na Rua Bahia, nº 971, Apto 601, Bairro Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65901-330.

Únicos, sócios da sociedade profissional simples denominada **UNIOINHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA.**, com sede na Rua João Lisboa, nº 1251º, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz/MA, CEP: 65903-120, com seu ato alterador constitutivo devidamente registrado no cartório 4º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA, sob nº 14465, Livro 62-AJ, Fls. 88/91vº na data de 21/08/2018, devidamente arquivado e registrado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.342.059/0001-88, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Simples Limitada em Sociedade Empresa Limitada, passando a denominação a ser **UNIOINHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica admitidos na sociedade na condição de sócios **GIAN FRANCISCO RODRIGUES COOPER DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico sob registro no CRM 6185 MA, nascido em 05/01/1988, natural de Bacabal - MA, portadora da Cédula de Identidade nº 14688912000-8 SSP/MA, expedida em 28/03/2011, inscrita no CPF sob o nº 024.750.453-02, residente na Rua das Andorinhas, nº 6, Bloco B1 A, Apto 203, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-040; **HUGO CORELHO CARVALHO SOUSA**, brasileiro, solteiro, médico sob registro no CRM 11239 MA, nascido em 11/10/1989, natural de Anápolis - GO, portador da cédula de identidade nº 4692901 SSP/GO, expedida em

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNILHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 23.343.059/0001-88**



22/04/2008, inscrito no CPF sob o nº 009.842.011-95, residente no Setor SOCV, nº 111, Apto 607, Bloco A, Bairro Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 71215-100 e **MILENA SANTANA FONSECA**, brasileira, casada, sob regime parcial de bens, médica sob registro no CRM 160585 SP, nascida em 16/02/1985, natural de São Luís - MA, portadora da Cédula de Identidade nº 846759977 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 947.518.383-34, residente na Rua Sergipe, nº 55, Edifício Cosmopolitan, Apto 1502, Bairro Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65903-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio **FELIPE PEREIRA BARROS MAIA**, já qualificado anteriormente, cede e transfere para **GIAN FRANCISCO RODRIGUES COOPER DOS SANTOS**, já qualificado anteriormente, 10 (dez) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e para **HUGO COELHO CARVALHO SOUSA**, já qualificado anteriormente, cede e transfere 5 (cinco) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5,00 (cinco reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia **ANA CLÁUDIA MONTEIRO MAIA**, já qualificada anteriormente, cede e transfere para **MILENA SANTANA FONSECA**, já qualificada anteriormente, 10 (dez) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e para **HUGO COELHO CARVALHO SOUSA**, já qualificado anteriormente, cede e transfere 5 (cinco) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5,00 (cinco reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA - Em função das mudanças na distribuição do Capital Social descrito nas Cláusulas Terceira e Quarta, o Capital Social passar a ser distribuído da seguinte forma:

(P)

(S)

(U)

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIOINHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA.
CNPJ: 23.343.059/0001-88**

Nome	Quotas	%	Valor
FELIPE PEREIRA BARROS MAIA	4.985	49,85%	4.985,00
ANA CLÁUDIA MONTEIRO MAIA	4.985	49,85%	4.985,00
GIAN FRANCISCO RODRIGUES COOPER DOS SANTOS	10	0,1%	10,00
HUGO COELHO CARVALHO SOUSA	10	0,1%	10,00
MILENA SANTANA FONSECA	10	0,1%	10,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	100,00%	10.000,00



CLÁUSULA SEXTA – Em função das modificações ora ajustadas a **Cláusula Sexta** do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem válidas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato social não alteradas por este instrumento.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA EXPOSTAS, PASSA-SE A CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIOINHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA.

FELIPE PEREIRA BARROS MAIA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, sob registro no CRM 7248/MA, nascido em 15/06/1989, natural de Imperatriz – MA, portador da Cédula de Identidade nº 016103562000-5 SESP/MA, expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF sob o nº 023.383.763-90, residente na Rua Bahia nº 971, Apto 601, Bairro Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65901-330;

ANA CLÁUDIA MONTEIRO MAIA, brasileira, casada, sob regime parcial de bens, médica, sob registro no CRM 7250/MA, nascida em 29/09/1989, natural de Bacabal – MA, portadora da Cédula de Identidade nº 023150152002-0 SESP/MA, expedida em 18/02/2014, inscrito no CPF sob o nº 032.979.683-62, residente na Rua Bahia nº 971, Apto 601, Bairro Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65901-330;

(P)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIOINHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**
CNPJ: 23.343.059/0001-88



GIAN FRANCISCO RODRIGUES COOPER DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico sob registro no CRM 6185/MA, nascido em 05/01/1968, natural de Bacabal - MA, portador da Cédula de Identidade nº 14688912000-8 SSP/MA, expedida em 28/03/2011, inscrito no CPF sob o nº 024.750.453-02, residente na Rua das Andróebas, nº 6, Bloco B1 A, Apto 203, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-040;

HUGO COELHO CARVALHO SOUSA, brasileiro, solteiro, médico sob registro no CRM 11239/MA, nascido em 11/10/1989, natural de Anápolis - GO, portador da Cédula de Identidade nº 4692901 SSP/GO, expedida em 22/04/2008, inscrito no CPF sob o nº 009.842.011-90, residente no Setor SGCV, nº 13, Apto 607, Bloco A, Bairro Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 71215-100;

MILENA SANTANA FONSECA, brasileira, casada, sob regime parcial de bens, médica sob registro no CPM 160585 SP, nascida em 16/02/1985, natural de São Luís - MA, portadora da Cédula de Identidade nº 846759977 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 947.516.383-34, residente na Rua Sergipe, nº 55, Edifício Cosmopolitan, Apto 1502, Bairro Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65903-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **UNIOINHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua João Lisboa, nº 1251, A, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz/MA, CEP: 65903-120.

Parágrafo Único - A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Pres. Tancredo Neves, nº 487, Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Estreito/MA, CEP: 65925-000. Com seu ato constitutivo devidamente registrado no cartório 4º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA, sob n. 2765, Livro 70-A1, fls. 53/56vº na data de 24/09/2019 e no cartório 2º Ofício Extrajudicial de Estreito - MA, sob n. 46, Livro A-12, fls. 129 a 132 na data de 30/09/2019. A presente filial terá sua escrita contábil centralizada na Matriz, mantendo, porém, todos os livros fiscais exigidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNILHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**
CNPJ: 23.343.059/0001-88



Nome	Quotas	%	Valor
FELIPE PEREIRA BARROS MAIA	4.985	49,85%	4.985,00
ANA CLÁUDIA MONTEIRO MAIA	4.985	49,85%	4.985,00
GIAN FRANCISCO RODRIGUES COOPER DOS SANTOS	10	0,1%	10,00
HUGO COELHO CARVALHO SOUSA	10	0,1%	10,00
MILENA SANTANA FONSECA	10	0,1%	10,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	100,00%	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem por Objeto Social a atividade de:

86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial (restrita a consultas);

86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 10/09/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, seja a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **FELIPE PEREIRA BARROS MAIA**, isoladamente, cabendo a este praticar os mais amplos poderes necessários à realização dos objetivos sociais, tais como abertura de contas, transações bancárias, obtenção de empréstimos, emissão de cheques, endosso de duplicatas, aceite de notas promissórias, assinatura de contratos financeiros, emissão de demissão e gestão de pessoas, assim como preparar balanços, demonstrações contábeis, gerar e preencher bens, todos inerentes aos interesses dos objetivos sociais.

C

OK

OK

OK

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNICOLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 23.343.059/0001-88**



Parágrafo Único - O administrador pode nomear procurador em nome da sociedade cujo mandato deve especificar os respectivos poderes e em se tratando de procuradores "ad negotia", deve também, especificar os respectivos poderes e prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, antecedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na preparação de suas quotas ou de forma desproporcional, desde que, neste caso, deliberado pelos mesmos, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios podem de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, ainda que incapazes, não sendo possível ou existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

P

X

X

X

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIOLOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 23.343.059/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Imperatriz – MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

f. por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 02 de maio de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0128
Fis. 10
Rubrica

ingrediens 2022, 4, 60 November 2022

THE 9th FRENCH AIRBORNE MAIA

Public Administrator

Ana Claudia Monteiro Maia
ANA CLAUDIA MONTEIRO MAIA

2000

GIAN FRANCISCO RODRIGUES COOPER

DOS SANTOS

1000

HUGO COELHO CARVALHO SOUSA

1. *Chlorophyll a* (Chl a) and *Chlorophyll b* (Chl b) are the primary photosynthetic pigments in green plants. They are responsible for capturing light energy and converting it into chemical energy through the process of photosynthesis. Chl a is the most abundant pigment, while Chl b is present in smaller amounts. Both pigments are found in the chloroplasts of green plants.

MIENA SANTANA FONSECA

Socio

[illegible]

REPTORIO
10
OFICIO

POLICE JUDGE: TUSA, Ariz.
RECORDED: 06-09-2007
11:07 AM, AZ 13174. Person: ALENA SANTANA
FONSECA, Rec Firm: Sonoran. Term: \$50.00
Encl Ref: 1810 FIRM MS 3.54 PAGE: 116 072 FIRM MS
072 Correlate encl: 1810 FIRM MS

Maria das Neves, 40 anos, professora

OFICIO
EXTRAS JUDICIAL
DE IMPRESION

6º OFÍCIO
IMPERATRIZ

Poder Judiciário TJPA São
REC11830445R-4418U73MOD0803.
21/12/2022 11:34:57, Atos 13.17.4.
Partes: HUGO COELHO CARVALHO
BOUCA, Rec Fina Semáforo, Total
R\$ 20.00 Total R\$ 19.16 FISC R\$ 0.84
FDEP R\$ 0.72 FETP R\$ 0.72
Consulte em <https://sajo.tjpa.jus.br>

Letz Eduarda Cristina da Silva
Escrevente Autorizada

Pedro J. DOMINGUEZ (JAA, 1989)
 RECIBO DE PAGOS DE 20-4-2010
 11:00 HS. Abx. 1317-4. Por el Sr. FELPE PEREZ
 DIAGNOS. MALA. New Farm. Sancti Spiritus. Total HS 20.00
 Emol HS 16.10 FERO HS 0.54 FADAF HS 0.77 LNS HS
 1.72 Concha 0.00 HS: 11:00. Total HS 20.00

14-00000

1. OFFICE
2. ADDRESS
3. CITY
4. STATE
5. ZIP

Feder Juchemio T. da Silva
REC-CP-002965002700371P1 041100 23/12/2022
11:08:52, Aux 12.17.4, Parque AIA O ALOIA
MONITORIA MAIA, Rep Ficta, Semelhante, Total R\$
20.00 Eml R\$ 10.10 PERCI R\$ 0.04 FACER R\$ 0.22
R\$ 0.00 R\$ 0.72 Correio de R\$ 0.00 R\$ 0.00 R\$ 0.00

NATIONAL GUARDIAN
 LONDON

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA
 MARIA DAS GRAÇAS BANDAIRA DE AQUINO LIMA - Titular
 CNPJ: 07.666.277/0001-46 - CNIS: 000000
 RUA GODOFREDO VIANA, 520, CENTRO, CEP: 68900-100, IMPERATRIZ-MA

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 18138
 REGISTRO N.º 4978 Livro: 95 Folha: 151. IMPERATRIZ-MA
 30/01/2023

PAULO RICARDO ALVES DOS SANTOS - Representante Autorizado
 Email: 38.58 FISC: 1.17 FISC: 1.47 FISC: 1.47 Total: 42,14
 Selo: ARQUIVO2023011407XEL96Q43R747-Consulte em selo.tjma.jus.br



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA
 MARIA DAS GRAÇAS BANDAIRA DE AQUINO LIMA - Titular
 CNPJ: 07.666.277/0001-46 - CNIS: 000000
 RUA GODOFREDO VIANA, 520, CENTRO, CEP: 68900-100, IMPERATRIZ-MA

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 18138
 REGISTRO N.º 4978 Livro: 95 Folha: 151. IMPERATRIZ-MA
 30/01/2023

PAULO RICARDO ALVES DOS SANTOS - Representante Autorizado
 Email: 189,11 FISC: 5.45 FISC: 7.38 FISC: 7.20 Total: 199,93
 Selo: ARQCOB2023010507XEL96Q43R747-Consulte em selo.tjma.jus.br

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA
 MARIA DAS GRAÇAS BANDAIRA DE AQUINO LIMA - Titular
 CNPJ: 07.666.277/0001-46 - CNIS: 000000
 RUA GODOFREDO VIANA, 520, CENTRO, CEP: 68900-100, IMPERATRIZ-MA

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 18138
 REGISTRO N.º 4978 Livro: 95 Folha: 151. IMPERATRIZ-MA
 30/01/2023

PAULO RICARDO ALVES DOS SANTOS - Representante Autorizado
 Email: 33.53 FISC: 1.60 FISC: 1.34 FISC: 1.34 Total: 37,20
 Selo: ARQCOB2023010507XEL96Q43R747-Consulte em selo.tjma.jus.br

Representante Autorizado
 4º Ofício Extrajudicial
 Imperatriz-MA

(P)

(A)

(A)



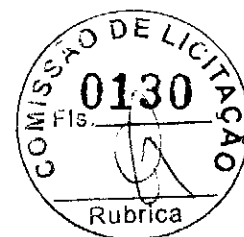
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984201190	HUGO COELHO CARVALHO SOUSA
02338376390	FELIPE PEREIRA BARROS MAIA
02475045302	GIAN FRANCISCO RODRIGUES COOPER DOS SANTOS
03297968362	ANA CLAUDIA MONTEIRO MAIA
94751838334	MILENA SANTANA FONSECA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2023 16:29 SOB Nº 21201345045.
PROTOCOLO: 230217761 DE 15/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302193175. CNPJ DA SEDE: 23343059000188.
NIRE: 21201345045. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2023.
UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2440350386

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

2440350386

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1ª VÍDEO E SOMENHO

ELIPE PEREIRA BARROS MAIA

3 DATA DE EMISSÃO

15/06/1989 - IMPERATRIZ, MA

4 VALIDADE

17/01/2008

5 DATA DE EMISSÃO

06/10/2022

6 DATA DE VALIDADE

06/10/2024

7 CATEGORIA

A

8 ENDEREÇO DE EMISSÃO / ORIGINAL

161035620006 GLEUSIA, MA

9 ENDEREÇO

023.383.763-00

10 ENDEREÇO

023.383.763-00

11 ENDEREÇO

BRASILEIRO

12 ENDEREÇO

BRASILEIRO

13 ENDEREÇO

BRASILEIRO

14 ENDEREÇO

BRASILEIRO

15 ENDEREÇO

BRASILEIRO

16 ENDEREÇO

BRASILEIRO

17 ENDEREÇO

BRASILEIRO

18 ENDEREÇO

BRASILEIRO

19 ENDEREÇO

BRASILEIRO

20 ENDEREÇO

BRASILEIRO

21 ENDEREÇO

BRASILEIRO

22 ENDEREÇO

BRASILEIRO

23 ENDEREÇO

BRASILEIRO

24 ENDEREÇO

BRASILEIRO

25 ENDEREÇO

BRASILEIRO

26 ENDEREÇO

BRASILEIRO

27 ENDEREÇO

BRASILEIRO

28 ENDEREÇO

BRASILEIRO

29 ENDEREÇO

BRASILEIRO

30 ENDEREÇO

BRASILEIRO

31 ENDEREÇO

BRASILEIRO

32 ENDEREÇO

BRASILEIRO

33 ENDEREÇO

BRASILEIRO

34 ENDEREÇO

BRASILEIRO

35 ENDEREÇO

BRASILEIRO

36 ENDEREÇO

BRASILEIRO

37 ENDEREÇO

BRASILEIRO

38 ENDEREÇO

BRASILEIRO

39 ENDEREÇO

BRASILEIRO

40 ENDEREÇO

BRASILEIRO

41 ENDEREÇO

BRASILEIRO

42 ENDEREÇO

BRASILEIRO

43 ENDEREÇO

BRASILEIRO

44 ENDEREÇO

BRASILEIRO

45 ENDEREÇO

BRASILEIRO

46 ENDEREÇO

BRASILEIRO

47 ENDEREÇO

BRASILEIRO

48 ENDEREÇO

BRASILEIRO

49 ENDEREÇO

BRASILEIRO

50 ENDEREÇO

BRASILEIRO

51 ENDEREÇO

BRASILEIRO

52 ENDEREÇO

BRASILEIRO

53 ENDEREÇO

BRASILEIRO

54 ENDEREÇO

BRASILEIRO

55 ENDEREÇO

BRASILEIRO

56 ENDEREÇO

BRASILEIRO

57 ENDEREÇO

BRASILEIRO

58 ENDEREÇO

BRASILEIRO

59 ENDEREÇO

BRASILEIRO

60 ENDEREÇO

BRASILEIRO

61 ENDEREÇO

BRASILEIRO

62 ENDEREÇO

BRASILEIRO

63 ENDEREÇO

BRASILEIRO

64 ENDEREÇO

BRASILEIRO

65 ENDEREÇO

BRASILEIRO

66 ENDEREÇO

BRASILEIRO

67 ENDEREÇO

BRASILEIRO

68 ENDEREÇO

BRASILEIRO

69 ENDEREÇO

BRASILEIRO

70 ENDEREÇO

BRASILEIRO

71 ENDEREÇO

BRASILEIRO

72 ENDEREÇO

BRASILEIRO

73 ENDEREÇO

BRASILEIRO

74 ENDEREÇO

BRASILEIRO

75 ENDEREÇO

BRASILEIRO

76 ENDEREÇO

BRASILEIRO

77 ENDEREÇO

BRASILEIRO

78 ENDEREÇO

BRASILEIRO

79 ENDEREÇO

BRASILEIRO

80 ENDEREÇO

BRASILEIRO

81 ENDEREÇO</

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA042762215<788<<<<<<<<<<
8906153M3210053BRA<<<<<<<<<<2
FELIPE<<PEREIRA<BARROS<MAIA<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

gov.br



MA

NOME:

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/OUT:

CPF: DATA NASCIMENTO:

FILIAÇÃO:

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.:

Nº REGISTRO: VALIDADE: 1ª HABILITAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: DATA EMISSÃO:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª e 3ª VÍTIMA / SOBREVIVENTE

GIAN FRANCISCO RODRIGUES COOPER DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO

10/01/2007

3 DATA LOCAL E LUGAR DO NASCIMENTO
05/01/1968, BACABAL, MA

AN DATA EXP/SACD

02/07/2023

PES VALOR

0000000

ACE

D

AC DOK IDLA TIDOL - DIGITADOR C/P

0166889120008 GESP MA

AGE

024.750-453-02

S/N INSCRIÇÃO

00000000000000000000

S CAT HAB

B

NAC NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO

FRANCISCO GOMES DOS SANTOS

MARIA LUCIA RODRIGUES COOPER

Assinatura do Titular

2 Assinatura da Autoridade

	9	10	11	12
A				
A'				
B			01/01/2023	
B'				
C				

	9	10	11	12
D				
D'				
E				
E'				
F				
F'				
G				
G'				

12 OBSERVAÇÕES:

A

LOCAL

SAO LUIS, MA

ASSIGNADO DIGITALMENTE

GIAN FRANCISCO DOS SANTOS (CPF: 00000000000)

DIGITADOR 1203

MAO-64887747

MARANHÃO

[illegible]

I<BRA040277811<211<<<<<<<<<
8801052M3301018BRA<<<<<<<<<4
GIAN<<RODRIG<COOPER<DOS<SANTOS

①

15

(A)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

8.1 NOME E SOBRENOME: HUGO COELHO CARVALHO SOUSA 8.2 DATA DE NASCIMENTO: 22/01/2007

9 DATA DO CANCELAMENTO DO RASCUNHO: 11/10/1989, ANAPOLIS, GO

4.0 DATA EMISSÃO: 28/11/2022 4.1 VALIDADE: 28/11/2032 4.2 CATEGORIA: D

4.3 DOC. IDENTIFICADOR DO CONDUTOR / US: 4692901 SSP GO

4.4 CPF: 009.842.011-90 4.5 Nº REGISTRO: 944.10.311.3330 4.6 CAT. HAB: H

5 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

6 NOME: WANDERLEY CARVALHO DE SOUSA

7 ENDEREÇO: EDA MYRIAM COELHO CARVALHO DE SOUSA

9 ASSINATURA DO CONDUTOR

10 11 12

13 14 15 16

17 18 19 20

21 22 23 24

25 26 27 28

29 30 31 32

33 34 35 36

37 38 39 40

41 42 43 44

45 46 47 48

49 50 51 52

53 54 55 56

57 58 59 60

61 62 63 64

65 66 67 68

69 70 71 72

73 74 75 76

77 78 79 80

81 82 83 84

85 86 87 88

89 90 91 92

93 94 95 96

97 98 99 100

101 102 103 104

105 106 107 108

109 110 111 112

113 114 115 116

117 118 119 120

121 122 123 124

125 126 127 128

129 130 131 132

133 134 135 136

137 138 139 140

141 142 143 144

145 146 147 148

149 150 151 152

153 154 155 156

157 158 159 160

161 162 163 164

165 166 167 168

169 170 171 172

173 174 175 176

177 178 179 180

181 182 183 184

185 186 187 188

189 190 191 192

193 194 195 196

197 198 199 200

201 202 203 204

205 206 207 208

209 210 211 212

213 214 215 216

217 218 219 220

221 222 223 224

225 226 227 228

229 230 231 232

233 234 235 236

237 238 239 240

241 242 243 244

245 246 247 248

249 250 251 252

253 254 255 256

257 258 259 260

261 262 263 264

265 266 267 268

269 270 271 272

273 274 275 276

277 278 279 280

281 282 283 284

285 286 287 288

289 290 291 292

293 294 295 296

297 298 299 300

301 302 303 304

305 306 307 308

309 310 311 312

313 314 315 316

317 318 319 320

321 322 323 324

325 326 327 328

329 330 331 332

333 334 335 336

337 338 339 340

341 342 343 344

345 346 347 348

349 350 351 352

353 354 355 356

357 358 359 360

361 362 363 364

365 366 367 368

369 370 371 372

373 374 375 376

377 378 379 380

381 382 383 384

385 386 387 388

389 390 391 392

393 394 395 396

397 398 399 400

401 402 403 404

405 406 407 408

409 410 411 412

413 414 415 416

417 418 419 420

421 422 423 424

425 426 427 428

429 430 431 432

433 434 435 436

437 438 439 440

441 442 443 444

445 446 447 448

449 450 451 452

453 454 455 456

457 458 459 460

461 462 463 464

465 466 467 468

469 470 471 472

473 474 475 476

477 478 479 480

481 482 483 484

485 486 487 488

489 490 491 492

493 494 495 496

497 498 499 500

501 502 503 504

505 506 507 508

509 510 511 512

513 514 515 516

517 518 519 520

521 522 523 524

525 526 527 528

529 530 531 532

533 534 535 536

537 538 539 540

541 542 543 544

545 546 547 548

549 550 551 552

553 554 555 556

557 558 559 560

561 562 563 564

565 566 567 568

569 570 571 572

573 574 575 576

577 578 579 580

581 582 583 584

585 586 587 588

589 590 591 592

593 594 595 596

597 598 599 600

601 602 603 604

605 606 607 608

609 610 611 612

613 614 615 616

617 618 619 620

621 622 623 624

625 626 627 628

629 630 631 632

633 634 635 636

637 638 639 640

641 642 643 644

645 646 647 648

649 650 651 652

653 654 655 656

657 658 659 660

661 662 663 664

665 666 667 668

669 670 671 672

673 674 675 676

677 678 679 680

681 682 683 684

685 686 687 688

689 690 691 692

693 694 695 696

697 698 699 700

701 702 703 704

705 706 707 708

709 710 711 712

713 714 715 716

717 718 719 720

721 722 723 724

725 726 727 728

729 730 731 732

733 734 735 736

737 738 739 740

741 742 743 744

745 746 747 748

749 750 751 752

753 754 755 756

757 758 759 760

761 762 763 764

765 766 767 768

769 770 771 772

773 774 775 776

777 778 779 780

781 782 783 784

785 786 787 788

789 790 791 792

793 794 795 796

797 798 799 800

801 802 803 804

805 806 807 808

809 810 811 812

813 814 815 816

817 818 819 820

821 822 823 824

825 826 827 828

829 830 831 832

833 834 835 836

837 838 839 840

841 842 843 844

845 846 847 848

849 850 851 852

853 854 855 856

857 858 859 860

861 862 863 864

865 866 867 868

869 870 871 872

873 874 875 876

877 878 879 880

881 882 883 884

885 886 887 888

889 890 891 892

893 894 895 896

897 898 899 900

901 902 903 904

905 906 907 908

909 910 911 912

913 914 915 916

917 918 919 920

921 922 923 924

925 926 927 928

929 930 931 932

933 934 935 936

937 938 939 940

941 942 943 944

945 946 947 948

949 950 951 952

953 954 955 956

957 958 959 960

961 962 963 964

965 966 967 968

969 970 971 972

973 974 975 976

977 978 979 980

981 982 983 984

985 986 987 988

989 990 991 992

993 994 995 996

997 998 999 1000

1001 1002 1003 1004

1005 1006 1007 1008

1009 1010 1011 1012

1013 1014 1015 1016

1017 1018 1019 1020

1021 1022 1023 1024

1025 1026 1027 1028

1029 1030 1031 1032

1033 1034 1035 1036

1037 1038 1039 1040

1041 1042 1043 1044

1045 1046 1047 1048

1049 1050 1051 1052

1053 1054 1055 1056

1057 1058 1059 1060

1061 1062 1063 1064

1065 1066 1067 1068

1069 1070 1071 1072

1073 1074 1075 1076

1077 1078 1079 1080

1081 1082 1083 1084

1085 1086 1087 1088

1089 1090 1091 1092

1093 1094 1095 1096

1097 1098 1099 1100

1101 1102 1103 1104

1105 1106 1107 1108

1109 1110 1111 1112

1113 1114 1115 1116

1117 1118 1119 1120

1121 1122 1123 1124

1125 1126 1127 1128

1129 1130 1131 1132

1133 1134 1135 1136

1137 1138 1139 1140

1141 1142 1143 1144

1145 1146 1147 1148

1149 1150 1151 1152

1153 1154 1155 1156

1157 1158 1159 1160

1161 1162 1163 1164

1165 1166 1167 1168

1169 1170 1171 1172

1173 1174 1175 1176

1177 1178 1179 1180

1181 1182 1183 1184

1185 1186 1187 1188

1189 1190 1191 1192

1193 1194 1195 1196

1197 1198 1199 1200

1201 1202 1203 1204

1205 1206 1207 1208

1209 1210 1211 1212

1213 1214 1215 1216

1217 1218 1219 1220

1221 1222 1223 1224

1225 1226 1227 1228

1229 1230 1231 1232

1233 1234 1235 1236

1237 1238 1239 1240

1241 1242 1243 1244

1245 1246 1247 1248

1249 1250 1251 1252

1253 1254 1255 1256

1257 1258 1259 1260

1261 1262 1263 1264

1265 1266 1267 1268

1269 1270 1271 1272

1273 1274 1275 1276

1277 1278 1279 1280

1281 1282 1283 1284

1285 1286 1287 1288

1289 1290 1291 1292

1293 1294 1295 1296

1297 1298 1299 1300

1301 1302 1303 1304

1305 1306 1307 1308

1309 1310 1311 1312

1313 1314 1315 1316

1317 1318 1319 1320

1321 1322 1323 1324

1325 1326 1327 1328

1329 1330 1331 1332

1333 1334 1335 1336

1337 1338 1339 1340

1341 1342 1343 1344

1345 1346 1347 1348

1349 1350 1351 1352

1353 1354 1355 1356

1357 1358 1359 1360

1361 1362 1363 1364

1365 1366 1367 1368

1369 1370 1371 1372

1373 1374 1375 1376

1377 1378 1379 1380

1381 1382 1383 1384

1385 1386 1387 1388

1389 1390 1391 1392

1393 1394 1395 1396

1397 1398 1399 1400

1401 1402 1403 1404

1405 1406 1407 1408

1409 1410 1411 1412

1413 1414 1415 1416

1417 1418 1419 1420

1421 1422 1423 1424

1425 1426 1427 1428

1429 1430 1431 1432

1433 1434 1435 1436

1437 1438 1439 1440

1441 1442 1443 1444

1445 1446 1447 1448

1449 1450 1451 1452

1453 1454 1455 1456

1457 1458 1459 1460

1461 1462 1463 1464

1465 1466 1467 1468

1469 1470 1471 1472

1473 1474 1475 1476

1477 1478 1479 1480

1481 1482 1483 1484

1485 1486 1487 1488

1489 1490 1491 1492

1493 1494 1495 1496

1497 1498 1499 1500

1501 1502 1503 1504

1505 1506 1507 1508

1509 1510 1511 1512

1513 1514 1515 1516

1517 1518 1519 1520

1521 1522 1523 1524

1525 1526 1527 1528

1529 1530 1531 1532

1533 1534 1535 1536

1537 1538 1539 1540

1541 1542 1543 1544

1545 1546 1547 1548

1549 1550 1551 1552

1553 1554 1555 1556

1557 1558 1559 1560

1561 1562 1563 1564

1565 1566 1567 1568

1569 1570 1571 1572

1573 1574 1575 1576

1577 1578 1579 1580

1581 1582 1583 1584

1585 1586 1587 1588

1589 1590 1591 1592

1593 1594 1595 1596

1597 1598 1599 1600

1601 1602 1603 1604

1605 1606 1607 1608

1609 1610 1611 1612

1613 1614 1615 1616

1617 1618 1619 1620

1621 1622 1623 1624

1625 1626 1627 1628

1629 1630 1631 1632

1633 1634 1635 1636

1637 1638 1639 1640

1641 1642 1643 1644

1645 1646 1647 1648

1649 1650 1651 1652

1653 1654 1655 1656

1657 1658 1659 1660

1661 1662 1663 1664

1665 1666 1667 1668

1669 1670 1671 1672

1673 1674 1675 1676

1677 1678 1679 1680

1681 1682 1683 1684

1685 1686 1687 1688

1689 1690 1691 1692

1693 1694 1695 1696

1697 1698 1699 1700

1701 1702 1703 1704

1705 1706 1707 1708

1709 1710 1711 1712

1713 1714 1715 1716

1717 1718 1719 1720

1721 1722 1723 1724

1725 1726 1727 1728

1729 1730 1731 1732

1733 1734 1735 1736

1737 1738 1739 1740

1741 1742 1743 1744

1745 1746 1747 1748

1749 1750 1751 1752

1753 1754 1755 1756

1757 1758 1759 1760

1761 1762 1763 1764

1765 1766 1767 1768

1769 1770 1771 1772

1773 1774 1775 1776

1777 1778 1779 1780

1781 1782 1783 1784

1785 1786 1787 1788

1789 1790 1791 1792

1793 1794 1795 1796

1797 1798 1799 1800

1801 1802 1803 1804

1805 1806 1807 1808

1809 1810 1811 1812

1813 1814 1815 1816

1817 1818 1819 1820

1821 1822 1823 1824

1825 1826 1827 1828

1829 1830 1831 1832

1833 1834 1835 1836

1837 1838 1839 1840

1841 1842 1843 1844

1845 1846 1847 1848

1849 1850 1851 1852

1853 1854 1855 1856

1857 1858 1859 1860

1861 1862 1863 1864

1865 1866 1867 1868

1869 1870 1871 1872

1873 1874 1875 1876

1877 1878 1879 1880

1881 1882 1883 1884

1885 1886 1887 1888

1889 1890 1891 1892

1893 1894 1895 1896

1897 1898 1899 1900

1901 1902 1903 1904

1905 1906 1907 1908

1909 1910 1911 1912

1913 1914 1915 1916

1917 1918 1919 1920

1921 1922 1923 1924

1925 1926 1927 1928

1929 1930 1931 1932

1933 1934 1935 1936

1937 1938 1939 1940

1941 1942 1943 1944

1945 1946 1947 1948

1949 1950 1951 1952

1953 1954 1955 1956

1957 1958 1959 1960

1961 1962 1963 1964

1965 1966 1967 1968

1969 1970 1971 1972

1973 1974 1975 1976

1977 1978 1979 1980

1981 1982 1983 1984

1985 1986 1987 1988

1989 1990 1991 1992

1993 1994 1995 1996

1997 1998 1999 2000

2001 2002 2003 2004

2005 2006 2007 2008

2009 2010 2011 2012

2013 2014 2015 2016

2017 2018 2019 2020

2021 2022 2023 2024

2025 2026 2027 2028

2029 2030 2031 2032

2033 2034 2035 2036

2037 2038 2039 2040

2041 2042 2043 2044

2045 2046 2047 2048

2049 2050 2051 2052

2053 2054 2055 2056

2057 2058 2059 2060

2061 2062 2063 2064

2065 2066 2067 2068

2069 2070 2071 2072

2073 2074 2075 2076

2077 2078 2079 2080

2081 2082 2083 2084

2085 2086 2087 2088

2089 2090 2091 2092

2093 2094 2095 2096

2097 2098 2099 2100

2101 2102 2103 2104

2105 2106 2107 2108

2109 2110 2111 2112

2113 2114 2115 2116

2117 2118 2119 2120

2121 2122 2123 2124

2125 2126 2127 2128

2129 2130 2131 2132

2133 2134 2135 2136

2137 2138 2139 2140

2141 2142 2143 2144

2145 2146 2147 2148

2149 2150 2151 2152

2153 2154 2155 2156

2157 2158 2159 2160

2161 2162 2163 2164

2165 2166 2167 2168

216



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1706730924

NOME MILENA SANTANA SILVA	
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF RG 123456789 - SP	
CNPJ 12345678901234567890	DATA NASCIMENTO 01/01/1990
FILIAÇÃO MILENA SANTANA SILVA - SP	
END. RESID. - RUA SANTANA, 123 - SP	
PERMISSÃO TELEFONE 123456789	ACC 123456789
CAT. HAB. 123456789	
Nº REGISTRO 123456789	VALIDADE 123456789
1ª HABILITAÇÃO 123456789	

OBSERVAÇÕES

Milena Santana Silva

LOCAL RUA SANTANA, 123 - SP	DATA EMISSÃO 01/01/2010
--------------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

R

JS

JS



uniolhos



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 009/2023 -CPL** realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz - MA, em 24 de março de 2023.

UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA.
CNPJ: 23.343.059/0001-88
FELIPE PEREIRA BARROS MAIA
CPF nº 023.383.763-90

IMPERATRIZ

R. João Lisboa, 1251A - Entrocamento

☎ 991 3071-2304 991 3071-2305

ESTREITO

Av. Tancredo Neves, 457 - Centro

☎ 991 99130-5907

SIGANOS

 /uniolhos

www.uniolhos.med.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNILHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA			Protocolo: MAC2302548497																																																																																																		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																																																																																					
NIRE (Sede) 21201345045		CNPJ 23.343.059/0001-88		Data de Ato Constitutivo 24/09/2015																																																																																																	
Início de Atividade 24/09/2015																																																																																																					
Endereço Completo Rua JOAO LISBOA, Nº 1251, LETRA A, ENTROCAMENTO - Imperatriz/MA - CEP 65903-120																																																																																																					
Objeto Social 8630-5-03 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8630-5-02 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8630-5-01 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS																																																																																																					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado																																																																																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FELIPE PEREIRA BARROS</td> <td>023.383.763-90</td> <td>R\$ 4.985,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>MAIA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>HUGO COELHO CARVALHO</td> <td>009.842.011-90</td> <td>R\$ 10,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>SOUSA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>GIAN FRANCISCO</td> <td>024.750.453-02</td> <td>R\$ 10,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>RODRIGUES COOPER DOS SANTOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>ANA CLAUDIA MONTEIRO</td> <td>032.979.683-62</td> <td>R\$ 4.985,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>MAIA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>MILENA SANTANA</td> <td>947.518.383-34</td> <td>R\$ 10,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>FONSECA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					FELIPE PEREIRA BARROS	023.383.763-90	R\$ 4.985,00	Sócio	S	Indeterminado	MAIA						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	HUGO COELHO CARVALHO	009.842.011-90	R\$ 10,00	Sócio	N	Indeterminado	SOUSA						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	GIAN FRANCISCO	024.750.453-02	R\$ 10,00	Sócio	N	Indeterminado	RODRIGUES COOPER DOS SANTOS						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	ANA CLAUDIA MONTEIRO	032.979.683-62	R\$ 4.985,00	Sócio	N	Indeterminado	MAIA						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	MILENA SANTANA	947.518.383-34	R\$ 10,00	Sócio	N	Indeterminado	FONSECA					
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																																																																
Nome	CPF/CNPJ																																																																																																				
FELIPE PEREIRA BARROS	023.383.763-90	R\$ 4.985,00	Sócio	S	Indeterminado																																																																																																
MAIA																																																																																																					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																																																																
HUGO COELHO CARVALHO	009.842.011-90	R\$ 10,00	Sócio	N	Indeterminado																																																																																																
SOUSA																																																																																																					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																																																																
GIAN FRANCISCO	024.750.453-02	R\$ 10,00	Sócio	N	Indeterminado																																																																																																
RODRIGUES COOPER DOS SANTOS																																																																																																					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																																																																
ANA CLAUDIA MONTEIRO	032.979.683-62	R\$ 4.985,00	Sócio	N	Indeterminado																																																																																																
MAIA																																																																																																					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																																																																
MILENA SANTANA	947.518.383-34	R\$ 10,00	Sócio	N	Indeterminado																																																																																																
FONSECA																																																																																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FELIPE PEREIRA BARROS MAIA</td> <td></td> <td>023.383.763-90</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome				FELIPE PEREIRA BARROS MAIA		023.383.763-90	Indeterminado																																																																																				
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																																																																																																		
Nome																																																																																																					
FELIPE PEREIRA BARROS MAIA		023.383.763-90	Indeterminado																																																																																																		
Último Arquivamento Data 15/02/2023		Número 21201345045	Ato/eventos 002 / 040 - CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL/SIMPLES/TRANSFORMAÇÃO DE INOVA SIMPLES		Situação ATIVA Status SEM STATUS																																																																																																

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2023, às 08:28:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X3L2JA16.



MAC2302548497

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa UNIOINHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA Portadora do CNPJ 23.343.059/0001-88 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302549353																																				
NIRE (Sede) 21201345045	CNPJ 23.343.059/0001-88	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/09/2015	Início de Atividade 24/09/2015																																				
Endereço Completo RUA JOAO LISBOA, Nº1251, LETRA A, ENTROCAMENTO - Imperatriz/MA - CEP65903120																																							
			Situação ATIVA Status SEM STATUS																																				
<table><thead><tr><th>Ato</th><th>Número</th><th>Data</th><th>Descrição</th></tr></thead><tbody><tr><td>002</td><td>20230217761</td><td>15/02/2023</td><td>ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</td></tr><tr><td>002</td><td>21201345045</td><td>15/02/2023</td><td>CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL/SIMPLES/TRANSFORMAÇÃO DE INOVA SIMPLES</td></tr><tr><td>090</td><td>21200999769</td><td>25/05/2018</td><td>ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</td></tr><tr><td>090</td><td>21200999769</td><td>25/05/2018</td><td>TRANSFORMACAO</td></tr><tr><td>002</td><td>20180385127</td><td>25/05/2018</td><td>TRANSFORMACAO</td></tr><tr><td>002</td><td>20171186877</td><td>15/02/2018</td><td>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td></tr><tr><td>315</td><td>20151292094</td><td>24/09/2015</td><td>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</td></tr><tr><td>080</td><td>21102076437</td><td>24/09/2015</td><td>INSCRIÇÃO</td></tr></tbody></table>				Ato	Número	Data	Descrição	002	20230217761	15/02/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	002	21201345045	15/02/2023	CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL/SIMPLES/TRANSFORMAÇÃO DE INOVA SIMPLES	090	21200999769	25/05/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	090	21200999769	25/05/2018	TRANSFORMACAO	002	20180385127	25/05/2018	TRANSFORMACAO	002	20171186877	15/02/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	315	20151292094	24/09/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	080	21102076437	24/09/2015	INSCRIÇÃO
Ato	Número	Data	Descrição																																				
002	20230217761	15/02/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL																																				
002	21201345045	15/02/2023	CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL/SIMPLES/TRANSFORMAÇÃO DE INOVA SIMPLES																																				
090	21200999769	25/05/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL																																				
090	21200999769	25/05/2018	TRANSFORMACAO																																				
002	20180385127	25/05/2018	TRANSFORMACAO																																				
002	20171186877	15/02/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																																				
315	20151292094	24/09/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA																																				
080	21102076437	24/09/2015	INSCRIÇÃO																																				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2023, às 08:30:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X71BJDCL.

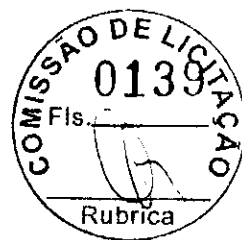


MAC2302549353

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



uniolhos

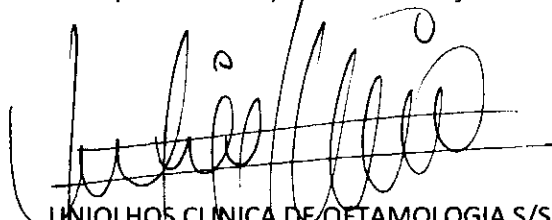


MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de Microempresa e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Imperatriz - MA, em 24 de março de 2023.


UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA.
CNPJ: 23.343.059/0001-88
FELIPE PEREIRA BARROS MAIA
CPF nº 023.383.763-90

IMPERATRIZ

R. João Lisboa, 1251A - Entrocamento

☎ 1991 3071-2304 1991 3071-2305

ESTREITO

Av. Tancredo Neves, 457 - Centro

☎ 1991 99130-5907

SILVANO

 /uniolhos

www.uniolhos.med.br



uniolhos



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO N° 009/2023 - CPL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

UNIOLHOS CLINICA DE OFTAMOLOGIA S/S LTDA.

CNPJ: 23.343.059/0001-88

EMPREENHADOR

R. João Lisboa, 1251A - Entrocamento

* Inscrição 3071-2304 - Inscrição 3071-2305

ESTRUTURA

Av. Tancredo Neves, 457 - Centro

Tel: 066 99130-5907

SIGANOS

 /uniolhos

www.uniolhos.com.br



uniolhos



CARTA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL.

Prezado senhor,

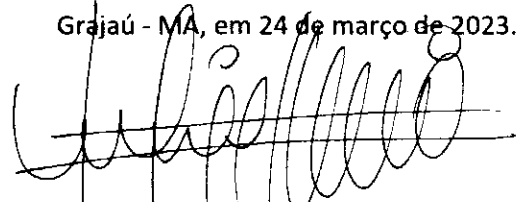
A empresa UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA, com sede na cidade de Imperatriz à Rua RUA JOÃO LISBOA, Nº 1251, LETRA A, BAIRRO ENTROCAMENTO, inscrita no CNPJ sob o número 23.343.059/0001-88, neste ato representada por Dr. FELIPE PEREIRA BARROS MAIA, portador do CPF nº 023.383.763-90 e R.G. nº 016103562000-6, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, os preços infra discriminados para a **contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 -CPL:**

SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO DE OFTALMOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Consulta oftalmológica especializado(Pré e Pós-Operatório)	1400	110,00	154.000,00
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de tetina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	700	100,67	70.466,67
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480	1.062,33	509.920,00
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórmix conjuntival	220	895,00	196.900,00
TOTAL GERAL				931.286,67

VALOR TOTAL: R\$ 931.286,67 (novecentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

Gráju - MA, em 24 de março de 2023.


UNIOLHOS CLINICA DE OFTAMOLOGIA S/S LTDA.
CNPJ: 23.343.059/0001-88
FELIPE PEREIRA BARROS MAIA
CPF nº 023.383.763-90

IMPERATRIZ

R. João Lisboa, 1251A - Entrocamento

☎ (99) 3071-2304 / (99) 3071-2305

ESTRELA

Av. Tancredo Neves, 457 - Centro

☎ (99) 99130-5907

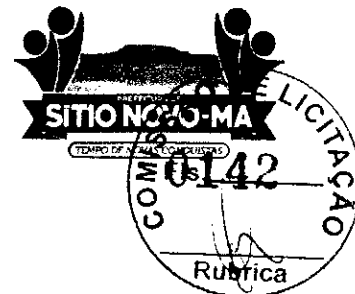
SIGA-NOS

  /uniolhos

www.uniolhos.med.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MAPA DE APURAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2023 – (SRP)

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município.

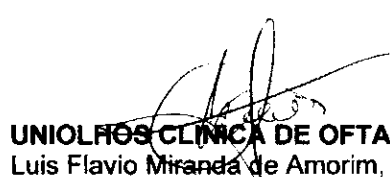
SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO DE OFTALMOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consulta oftalmológica especializado(Pré e Pós-Operatório)	1400	110,00	154.000,00
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	700	100,67	70.466,67
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480	1.062,33	509.920,00
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	220	895,00	196.900,00
TOTAL GERAL				931.286,67

Sítio Novo (MA), 24 de Março de 2023


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANZELINO
Pregoeira Municipal


MARCOS DANILÃO DA SILVA MOREIRA
Equipe de Apoio


MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Equipe de Apoio


UNIOLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
Luis Flavio Miranda de Amorim, portador da cédula de identidade de nº 4317910 SSP-PI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MAPA DE NEGOCIAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2023 – (SRP)

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município.

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE OFTALMOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consulta oftalmológica especializado(Pré e Pós-Operatório)	1400	100,00	140.000,00
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de tetina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	700	97,00	67.900,00
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480	1.045,00	501.600,00
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	220	870,00	191.400,00
TOTAL GERAL				900.900,00

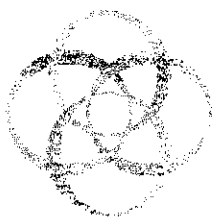
Sítio Novo (MA), 24 de Março de 2023


ANNA DECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal


MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Equipe de Apoio


MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Equipe de Apoio


UNIOLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
Luis Flavio Miranda de Amorim, portador da cédula de identidade de nº 4317910 SSP-PI



uniolhos



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO N° 009/2023 - CPL

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

UNIOLHOS CLINICA DE OFTAMOLOGIA S/S LTDA.

CNPJ: 23.343.059/0001-88

IMPERATRIZ

R. João Lisboa, 1251A - Entrocamento

☎ (49) 3071-2304 (99) 3071-2305

CELESTINO

Av. Tancredo Neves, 457 - Centro

☎ (99) 99130-5907

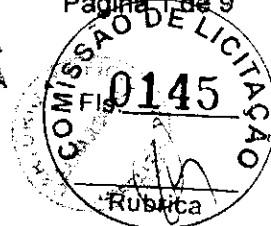
SITIO NOVO

  /uniolhos

www.uniolhos.med.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIOLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**
CNPJ: 23.343.059/0001-88

Página 1 de 9



Pelo presente instrumento particular de alteração, os abaixo assinados:

FELIPE PEREIRA BARROS MAIA, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, sob registro no CRM 7248 MA, nascido em 15/06/1989, natural de Imperatriz - MA, portador da Cédula de Identidade nº 014103862/00-6 SSP/MA, expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF sob o nº 023.383.763-90, residente na Rua Bahia nº 971, Apto 601, Bairro Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65901-330;

ANA CLÁUDIA MONTEIRO MAIA, brasileira, casada, sob regime parcial de bens, médica, sob registro no CRM 7250 MA, nascida em 27/09/1989, natural de Bacabal - MA, portadora da Cédula de Identidade nº 025150152002-0 SSP/MA, expedida em 18/02/2014, inscrito no CPF sob o nº 032.979.653-62, residente na Rua Bahia, nº 971, Apto 601, Bairro Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65901-330;

Únicos, sócios da sociedade profissional simples denominada **UNIOLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA.**, com sede na Rua João Lisboa, nº 1251º, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz/MA, CEP: 65903-120, com seu ato alterador constitutivo devidamente registrado no Cartório 4º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA, sob nº 14465, Livro 62-AJ, fls. 86/91vº na data de 21/08/2018, devidamente arquivado e registrado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.343.059/0001-88, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Simples Limitada em Sociedade Empresa Limitada, passando a denominar-se **UNIOLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam admitidos na sociedade na condição de sócios **GIAN FRANCISCO RODRIGUES COOPER DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico sob registro no CRM 6155 MA, nascido em 05/01/1986, natural de Bacabal - MA, portador da Cédula de Identidade nº 14688912000-4 SSP/MA, expedida em 28/03/2011, inscrita no CPF sob o nº 024.750.453-02, residente na Rua dos Auréolozos, nº 6, Bloco B, Apto 203, Bairro Renascença, São Luis/MA, CEP: 65075-040; **HUGO COELHO CARVALHO SOUSA**, brasileiro, solteiro, médico, sob registro no CRM 1122 MA, nascido em 11/07/1981, natural de Arapoti - GO, portador da Cédula de Identidade nº 4692901 SSP/GO, expedida em

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNICLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**
CNPJ: 23.343.059/0001-88



22/04/2008, inscrito no CPF sob o nº 029.842.011-99, residente no Setor SGCIV, nº 11, Apto 607, Bloco A, Bairro Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 71215-100 e **MILENA SANTANA FONSECA**, brasileira, casada, sob regime parcial de bens, médica sob registro no CRM 160585-SP, nascida em 16/02/1985, natural de São Luís - MA, portadora da Cédula de Identidade nº 846759977-SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 947.518.383-34, residente na Rua Sergipe, nº 55, Edifício Cosmopolitan, Apto 1502, Bairro Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65903-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio **FELIPE PEREIRA BARROS MAIA**, já qualificado anteriormente, cede e transfere para **GIAN FRANCISCO RODRIGUES COOPER DOS SANTOS**, já qualificado anteriormente, 10 (dez) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e para **HUGO COELHO CARVALHO SOUSA**, já qualificado anteriormente, cede e transfere 5 (cinco) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5,00 (cinco reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia **ANA CLÁUDIA MONTEIRO MAIA**, já qualificada anteriormente, cede e transfere para **MILENA SANTANA FONSECA**, já qualificada anteriormente, 10 (dez) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e para **HUGO COELHO CARVALHO SOUSA**, já qualificado anteriormente, cede e transfere 5 (cinco) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5,00 (cinco reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA - Em função das mudanças na distribuição do Capital Social previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta, o Capital Social passar a ser distribuído da seguinte forma:

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIOOLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**
CNPJ: 23.343.059/0001-88

Página 3 de 9

0147

Rubrica

Nome	Quotas	%	Valor
FELIPE PEREIRA BARROS MAIA	4.985	49,85%	4.985,00
ANA CLAUDIA MONTEIRO MAIA	4.985	49,85%	4.985,00
GIAN FRANCISCO RODRIGUES COOPER DOS SANTOS	10	0,1%	10,00
HUGO COELHO CARVALHO SOUSA	10	0,1%	10,00
MILENA SANTANA FONSECA	10	0,1%	10,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	100,00%	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – Em função das modificações ora ajustadas a **Cláusula Sexta** do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem válidas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato social não alteradas por este instrumento.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA EXPOSTAS, PASSA-SE A CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIOOLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA.

FELIPE PEREIRA BARROS MAIA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico sob registro no CRM 7243/MA, nascido em 15/06/1985, natural de Imperatriz - MA, portador da Cédula de Identidade nº 016103562000-6 SESP/MA, expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF sob o nº 023.383.763-90, residente na Rua Bahia, nº 971, Apto 601, Bairro Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65901-330;

ANA CLAUDIA MONTEIRO MAIA, brasileira, casada, sob regime parcial de bens, médica sob registro no CRM 7250/MA, nascida em 29/09/1987, natural de Bacabal - MA, portadora da Cédula de Identidade nº 023150152002-0 SESP/MA, expedida em 18/02/2014, inscrito no CPF sob o nº 032.979.683-57, residente na Rua Bahia, nº 971, Apto 601, Bairro Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65901-330;

Ⓟ

Ⓟ

Ⓟ

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIOINHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**
CNPJ: 23.343.059/0001-88



GIAN FRANCISCO RODRIGUES COOPER DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, sob registro no CRM 6185/MA, nascido em 05/01/1988, natural de Bacabal - MA, portador da Cédula de Identidade nº 14688912001-6 SSP/MA, expedida em 25/03/2011, inscrita no CPF sob o nº 024.750.453-02, residente na Rua dos Andróbas, nº 6, Bloco B1 A, Apto 203, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-040.

HUGO COELHO CARVALHO SOUSA, brasileiro, solteiro, médico, sob registro no CRM 11235/MA, nascido em 11/10/1989, natural de Anapólis - GO, portador da cédula de identidade nº 4592901 SSP/GO, expedida em 22/04/2008, inscrita no CPF sob o nº 009.842.011-90, residente na Seta SGCv, nº 11, Apto 607, Bloco A, Bairro Zona Industrial Brasília/DF, CEP: 71215-100.

MILENA SANTANA FONSECA, brasileira, casada, sob regime parcial de bens, médica, sob registro no CRM 160585 SP, nascida em 16/02/1985, natural de São Luís - MA, portadora da Cédula de Identidade nº 846759977 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 947.518.383-34, residente na Rua Sergipe, nº 55, Edifício Cosmopolitan, Apto 1502, Bairro Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65903-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **UNIOINHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua João Lisboa, nº 1251, A, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz/MA, CEP: 65903-130.

Parágrafo Único - A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Pres. Tancredo Neves, nº 457, Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Estreito/MA, CEP: 75975-000. Com seu ato constitutivo devidamente registrado no cartório 4º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA, sob n. 2765, Livro 70-AJ, fls. 53/56vº na data de 24/09/2019 e no cartório 2º Ofício Extrajudicial de Estreito - MA, sob n. 66, Livro A-12, fls. 129 a 132 na data de 30/09/2019. A presente filial terá sua escrita contábil centralizada na Matriz, mantendo, porém, todos os livros fiscais exigidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

P.

G

M

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNILHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**
CNPJ: 23.343.059/0001-88

Página 5 de 8
0149
Fis.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

Nome	Quotas	%	Valor
FELIPE PEREIRA BARROS MAIA	4.985	49,85%	4.985,00
ANA CLAUDIA MONTEIRO MAIA	4.985	49,85%	4.985,00
GIAN FRANCISCO RODRIGUES COOPER DOS SANTOS	10	0,1%	10,00
HUGO COELHO CARVALHO SOUZA	10	0,1%	10,00
MILENA SANTANA FONSECA	10	0,1%	10,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	100,00%	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem por Objeto Social a atividade de

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão de quotas, a ofertação contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **FELIPE PEREIRA BARROS MAIA**, isoladamente, cabendo a este praticar os mais amplos poderes necessários à realização dos objetivos sociais, tais como abertura de contas, transações bancárias, obtenção de empréstimos, emissão de cheques, endosso de duplicatas, aceite de notas promissórias, assinatura de contratos, financiamentos, emissão, demissão e gestão de pessoas, assim como preparar balanços, demonstrações contábeis, onerar, alienar bens, todos inerentes aos interesses dos objetos sociais.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIOLOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 23.343.059/0001-88**



Parágrafo Único - O administrador pode nomear procurador em nome da sociedade, cujo mandato deve especificar os respectivos poderes e em se tratando de procuradores "ad negotia", deve também especificar os respectivos poderes e prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na apuração de suas quotas ou de forma desproporcional desde que neste caso, deliberado pelos mesmos, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios podem de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, ainda que incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador ou diretores, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

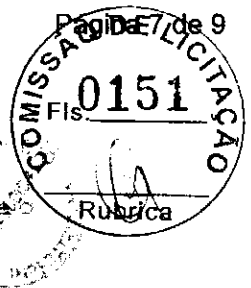
(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNILHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**
CNPJ: 23.343.059/0001-88



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Imperatriz – MA para o exercício do cumprimento das direitas e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em via única

Imperatriz – MA, 15 de Novembro 2022

1º Ofício
FELIPE PEREIRA BARROS MAIA
Sócio Administrador

1º Ofício
ANA CLÁUDIA MONTEIRO MAIA
Sócia

1º Ofício
GIAN FRANCISCO RODRIGUES COOPER DOS SANTOS
Sócio

1º Ofício
HUGO COELHO CARVALHO SOUSA
Sócio

1º Ofício
MILENA SANT'ANNA FONSECA
Sócia

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE 181631
Poder Judiciário TJMA. São: 11.07.2022 11:00:53. Ata: 11.17.4. Partes: GIAN FRANCISCO RODRIGUES COOPER DOS SANTOS, Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 21.17. 19.10 FERC R\$ 0.57 FADEP R\$ 0.76 FEMP R\$ 0.72
https://sso.tjma.jus.br



1º OFÍCIO
Poder Judiciário TJMA. São: 11.07.2022 11:00:53. Ata: 11.17.4. Partes: MILENA SANT'ANNA FONSECA, Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 21.17. 19.10 FERC R\$ 0.57 FADEP R\$ 0.76 FEMP R\$ 0.72
https://sso.tjma.jus.br

6º OFÍCIO
IMPERATRIZ
Poder Judiciário TJMA. São: 23.12.2022 11:34:57. Ata: 13.17.4. Partes: HUGO COELHO CARVALHO SOUSA, Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 20.89. 19.10 FERC R\$ 0.54 FADEP R\$ 0.72 FEMP R\$ 0.72
https://sso.tjma.jus.br

1º Ofício
Imperatriz

1º Ofício
Imperatriz

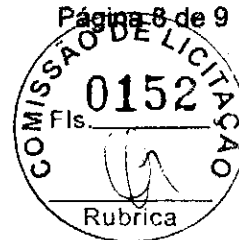
1º OFÍCIO
Poder Judiciário TJMA. São: 11.07.2022 11:00:53. Ata: 11.17.4. Partes: FELIPE PEREIRA BARROS MAIA, Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 21.17. 19.10 FERC R\$ 0.57 FADEP R\$ 0.76 FEMP R\$ 0.72
https://sso.tjma.jus.br

1º OFÍCIO
Poder Judiciário TJMA. São: 11.07.2022 11:00:53. Ata: 11.17.4. Partes: ANA CLÁUDIA MONTEIRO MAIA, Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 20.89. 19.10 FERC R\$ 0.54 FADEP R\$ 0.72 FEMP R\$ 0.72
https://sso.tjma.jus.br

④

②

④



CANTÓRIO DO 4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA
 MARCA DAS GRAÇAS - RUA DE ADELAR LIMA - TUBAII
 CNPJ: 07.000.227/0001-00 - CNES: 000000
 RUA GODOFREDO VIANA, 820 - CENTRO, CEP: 68600-100, IMPERATRIZ-MA

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 16138
 REGISTRO Nº 4978 Livro: 95 Folha: 151. IMPERATRIZ-MA
 30/01/2023

FABIO EDUARDO ALVES DOS SANTOS - Nascimento Autorizado
 Data: 30.05.1983 FEMO: 1.12 FEMO: 1.47 Total: 42.14
 Foto: 880102000144FVX.980432747-Consulta em solo: tjea.jus.br

CANTÓRIO DO 4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA
 MARCA DAS GRAÇAS - RUA DE ADELAR LIMA - TUBAII
 CNPJ: 07.000.227/0001-00 - CNES: 000000
 RUA GODOFREDO VIANA, 820 - CENTRO, CEP: 68600-100, IMPERATRIZ-MA

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 16138
 REGISTRO Nº 4978 Livro: 95 Folha: 151. IMPERATRIZ-MA
 30/01/2023

FABIO EDUARDO ALVES DOS SANTOS - Nascimento Autorizado
 Data: 30.05.1983 FEMO: 1.12 FEMO: 1.47 Total: 42.14
 Foto: 880102000144FVX.980432747-Consulta em solo: tjea.jus.br

CANTÓRIO DO 4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA
 MARCA DAS GRAÇAS - RUA DE ADELAR LIMA - TUBAII
 CNPJ: 07.000.227/0001-00 - CNES: 000000
 RUA GODOFREDO VIANA, 820 - CENTRO, CEP: 68600-100, IMPERATRIZ-MA

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 16138
 REGISTRO Nº 4978 Livro: 95 Folha: 151. IMPERATRIZ-MA
 30/01/2023

FABIO EDUARDO ALVES DOS SANTOS - Nascimento Autorizado
 Data: 30.05.1983 FEMO: 1.12 FEMO: 1.47 Total: 42.14
 Foto: 880102000144FVX.980432747-Consulta em solo: tjea.jus.br
 4º Ofício Extrajudicial
 Imperatriz-MA

Ⓢ

G

40



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIOINHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984201190	HUGO COELHO CARVALHO SOUSA
02338376390	FELIPE PEREIRA BARROS MAIA
02475045302	GIAN FRANCISCO RODRIGUES COOPER DOS SANTOS
03297968362	ANA CLAUDIA MONTEIRO MAIA
94751838334	MILENA SANTANA FONSECA

(S)

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2023 15:29 SOB Nº 21201345045.
PROTOCOLO: 230217761 DE 15/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302193175. CNPJ DA SEDE: 23343059000188.
NIRE: 21201345045. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2023.
UNIOINHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

(S)

(S)



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible][illegible]

I<BRA042762215<788<<<<<<<<<
8906153M3210053BRA<<<<<<<<<2
FELIPE<<PEREIRA<BARROS<MAIA<<<

⑤

6

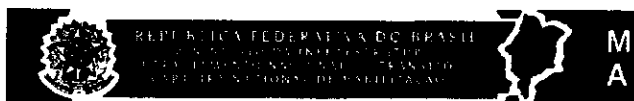
4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

gov.br



NOME: ANA CLÁUDIA MONTES MAIA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 1694750568 - MA

CPF: 000.000.000-00 DATA NASCIMENTO: 00/00/00

SITUAÇÃO: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12

TÍTULO: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12

PERMISSÃO: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12

ACC: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12

CAT. HAB: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12

Nº REGISTRO: 1694750568

VALIDADE: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12

1ª HABILITAÇÃO: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12

OBSERVAÇÕES:

Ana Cláudia Montes Maia

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: 1694750568 DATA EMISSÃO: 00/00/00

ASSINADO DIGITALMENTE
EM PARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2510909051

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

2510909051

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME COMPLETO DO TITULAR

WANDERLEY CARVALHO SOUSA

1.1 DATA DE EMISSÃO

27/11/2007

3. DADOS LOCAIS DE EMISSÃO

11/10/1989, ANAPOLIS, GO

4. DATA DE VALIDADE

28/11/2012

6. DOB. IDENTIDADE / CNP / EMPLEADO / ETC

4692901 SSP GO

5. Nº REGISTRO

009.842.011-90

7. NACIONALIDADE

BRASILEIRO

8. CATEGORIA

D

11. NOME

WANDERLEY CARVALHO DE SOUSA

12. ENDEREÇO

EDA MYRIAM COLLIJO CARVALHO DE SOUSA

9. CATEGORIA

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B				
B1				
C				
C1				

10. CATEGORIA

	9	10	11	12
CE				
CE1				
CE2				
CE3				
CE4				
CE5				
CE6				
CE7				
CE8				
CE9				
CE10				
CE11				
CE12				
CE13				
CE14				
CE15				
CE16				
CE17				
CE18				
CE19				
CE20				
CE21				
CE22				
CE23				
CE24				
CE25				
CE26				
CE27				
CE28				
CE29				
CE30				
CE31				
CE32				
CE33				
CE34				
CE35				
CE36				
CE37				
CE38				
CE39				
CE40				
CE41				
CE42				
CE43				
CE44				
CE45				
CE46				
CE47				
CE48				
CE49				
CE50				
CE51				
CE52				
CE53				
CE54				
CE55				
CE56				
CE57				
CE58				
CE59				
CE60				
CE61				
CE62				
CE63				
CE64				
CE65				
CE66				

[illegible]

I<BRA042403033<308<<<<<<<<<<
8910118M3211278BRA<<<<<<<<<<6
HUGO<<COELHO<CARVALHO<SOUSA<<<

C

A

4.

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA040277811<211<<<<<<<<<
8801052M3301018BRA<<<<<<<<<4
GIAN<<RODRIG<COOPER<DOS<SANTOS

④

4

4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA POLÍTICA NACIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

gov.br



NOME

HELENA ANTARES FORTES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF

RG 1.234.567-8 DE SÃO PAULO

CPE

00000000000000000000

DATA NASCIMENTO

10/10/1980

FILIAÇÃO

JOÃO DE DEUS DA SILVA

CPF 00000000000000000000

TERMO DE HABILITAÇÃO DEVE SER

10/10/2000

PERMISSÃO

10/10/2000

ACC

10/10/2000

CAT. HAB

10/10/2000

Nº REGISTRO

1706730924

VALIDADE

10/10/2000

1ª HABILITAÇÃO

10/10/2000

OBSERVAÇÕES

Helena Fortes da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SÃO PAULO, SP

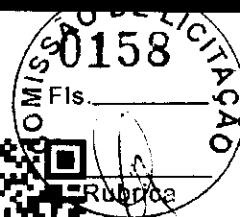
DATA EMISSÃO

10/10/2000

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.343.059/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/2015	
NOME EMPRESARIAL UNOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R RUA JOAO LISBOA		NÚMERO 1251		COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 65.903-120	BAIRRO/DISTRITO ENTROCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO OTICAMIA01@CBMCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (99) 9207-2503			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 14:06:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA
CNPJ: 23.343.059/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:30 do dia 01/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2023.

Código de controle da certidão: **4837.0647.E1DF.2CD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ⓢ

Ⓢ

Ⓢ

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão



Data da Emissão: 01/11/2022

Hora da Emissão: 11:20:30

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 01/11/2022, com validade até 30/04/2023.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Confirmar\)](#)

①

4





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 048558/23

Data da Certidão: 09/03/2023 10:27:48

CPF/CNPJ 23343059000188 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

(Handwritten mark)

Data Impressão: 09/03/2023 10:27:48



Certidão Negativa de Débito



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 048558/23

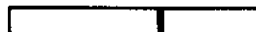
Data de Validade: 07/07/2023 10:27:48

Data de Emissão: 09/03/2023 10:27:48

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 23343059000188

Razão Social:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016948/23

Data da Certidão: 09/03/2023 10:28:25

CPF/CNPJ CONSULTADO: 23343059000188

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2023 10:28:25



Estado do Certificado Negativo de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 016948/23

Data de Validade: 07/07/2023

Data de Emissão: 09/03/2023 10:28:25

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 23343059000188

Razão Social:

--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



09/03/2023 10:36:57
USUÁRIO: ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3973/2023
AUTENTICAÇÃO: JHHH-TYXL

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **23.343.059/0001-88** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 23.343.059/0001-88

Razão Social: UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA

Endereço: RUA JOAO LISBOA, 1251 LETRA A ENTROCAMENTO

Inscrição: 975656-0

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 24/09/2015

Atividade Principal: 8630503-ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Nome Fantasia: UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA

A Referida Certidão terá validade até **08/05/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 09/03/2023.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



24/03/2023 15:09:19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3973/2023
AUTENTICAÇÃO:JHHH-TYXL

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **23.343.059/0001-88** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 23.343.059/0001-88

Razão Social: UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA

Endereço: RUA JOAO LISBOA, 1251 LETRA A ENTROCAMENTO

Inscrição: 975656-0

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 24/09/2015

Atividade Principal: 8630503-ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Nome Fantasia: UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA

A Referida Certidão terá validade até **08/05/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 09/03/2023.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.343.059/0001-88
Razão Social: UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA SS LTDA
Endereço: R JOAO LISBOA 1251 A / ENTRONCAMENTO / IMPERATRIZ / MA / 65903-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2023 a 12/04/2023

Certificação Número: 2023031401500544565790

Informação obtida em 21/03/2023 14:28:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Índice | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.343.059/0001-88

Razão social: UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA SS LTDA

Nome fantasia: CLINICA DE OLHO BOA VISTA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031401500544565790
03/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022302104217889488
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020401544261115821
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011601442745996961
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122801472210243822
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120901550230859369
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112004090505726555
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110102122803514180
13/10/2022	13/10/2022 a 11/11/2022	2022101301522025795909
24/09/2022	24/09/2022 a 23/10/2022	2022092401473200962670
05/09/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	2022090501400703775580
17/08/2022	17/08/2022 a 15/09/2022	2022081701502869650567
29/07/2022	29/07/2022 a 27/08/2022	2022072901555334564630
10/07/2022	10/07/2022 a 08/08/2022	2022071001274225209296
21/06/2022	21/06/2022 a 20/07/2022	2022062101525265831767
02/06/2022	02/06/2022 a 01/07/2022	2022060201470651226402
14/05/2022	14/05/2022 a 12/06/2022	2022051401393738443430
25/04/2022	25/04/2022 a 24/05/2022	2022042502232232468884
06/04/2022	06/04/2022 a 05/05/2022	2022040602124333139909
18/03/2022	18/03/2022 a 16/04/2022	2022031801405569411829
27/02/2022	27/02/2022 a 28/03/2022	2022022701315684524132
08/02/2022	08/02/2022 a 09/03/2022	2022020801393958264256
20/01/2022	20/01/2022 a 18/02/2022	2022012010494129361196
21/12/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	2021122102355209302132
02/12/2021	02/12/2021 a 31/12/2021	2021120202164956436449
13/11/2021	13/11/2021 a 12/12/2021	2021111302123072526903
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102502194164524173
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100602071267318641
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091702113232484484
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082901564879005322

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081002250209618368
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042302311464409177
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040401541291712458



Resultado da consulta em 24/03/2023 15:04:40



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 6782023
Código de validação: 3458BCAE62

Número da guia: 23053601001468135.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.343.059/0001-88, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO**, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 22 de março de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 6782023 / Código: 3458BCAE62
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 6782023
Código de validação: 3458BCAE62

Número da guia: 23053601001468135.



CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.343.059/0001-88, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO**, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 22 de março de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 6782023 / Código: 3458BCAE62
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885



Documento assinado. IMPERATRIZ, 22/03/2023 11:40 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 6782023 / Código: 3458BCAE62
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJDF

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/03/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA

23.343.059/0001-88

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/03/2023

Selo digital de segurança: 2023.CTD.LJXU.UOC4.BWW8.J12V.ZA0L

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 306 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 306 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma UNIOINHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA, estabelecida no(a) Rua João Lisboa, nº 1251, LETRA A, bairro Entroncamento, CEP 65903-120, cidade Imperatriz, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 23.343.059/0001-88 e registrada no(a) 1 sob o nº 1 por despacho de 31/12/2021.

FELIPE PEREIRA
BARROS

MAIA:02338376390

Assinado de forma digital por
FELIPE PEREIRA BARROS
MAIA:02338376390
Dados: 2023.03.22 12:31:09
-03'00'

FELIPE PEREIRA BARROS MAIA
CPF: 02338376390
MÉDICO/CRM:7248
SÓCIO ADMINISTRADOR

Imperatriz-MA, 1 de Janeiro de 2021

WESLEI PAIVA
SILVA:0565318
6325

Assinado de forma digital
por WESLEI PAIVA
SILVA:05653186325
Dados: 2023.03.22
14:58:12 -03'00'

WESLEI PAIVA SILVA
CPF: 05653186325
CRC-MA: 015057
CONTADOR

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA

MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA DE AGUIAR LIMA - Tabelião
CNPJ:07.000.227/0001-06 - CNS:029900
RUA GODOFREDO VIANA, 820, CENTRO, CEP:65900100, IMPERATRIZ-MA

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 18224
REGISTRO Nº 5064 Livro:96 Folha:141. IMPERATRIZ-MA
23/03/2023.

PAULO RICARDO ALVES DOS SANTOS-Escritor Autorizado
Emel:33,52 FERC:1,00 FEMP:1,34 FADEP:1,36 Total:37,20
Selo: FRENTO29900123F3SCNKG8J7R35-Consulte em selo.tjma.jus.br

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA

MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA DE AGUIAR LIMA - Tabelião
CNPJ:07.000.227/0001-06 - CNS:029900
RUA GODOFREDO VIANA, 820, CENTRO, CEP:65900100, IMPERATRIZ-MA

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 18224
REGISTRO Nº 5064 Livro:96 Folha:141. IMPERATRIZ-MA
23/03/2023.

PAULO RICARDO ALVES DOS SANTOS-Escritor Autorizado
Emel:5,44 FERC:0,16 FEMP:0,21 FADEP:0,21 Total:6,02
Selo: ARQUIV0299007HWQQT3L64AJX581-Consulte em selo.tjma.jus.br

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA

MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA DE AGUIAR LIMA - Tabelião
CNPJ:07.000.227/0001-06 - CNS:029900
RUA GODOFREDO VIANA, 820, CENTRO, CEP:65900100, IMPERATRIZ-MA

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 18224
REGISTRO Nº 5064 Livro:96 Folha:141. IMPERATRIZ-MA
23/03/2023.

PAULO RICARDO ALVES DOS SANTOS-Escritor Autorizado
Emel:78,92 FERC:0,16 FEMP:0,21 FADEP:3,15 Total:87,58
Selo: FRENTO29900123F3SCNKG8J7R35-Consulte em selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT0299000RZ69RLO8CUC6CP25,
23/03/2023 15:36:01, Ato: 13.18, Total R\$
6,02 Emel R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP
R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br
Paulo Ricardo Alves dos Santos
Escritor Autorizado
4º Ofício Extrajudicial

Balanco Patrimonial

Licenciado para: CBM CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S

Empresa: UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA - CNPJ: 23.343.059/0001-88

Endereço: Rua João Lisboa, Complemento: LETRA A, N.º: 1251, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 66903120, Telefone: (99) 92072503

MISSAO DE LICITAÇÃO 01767
Fis. Fortes Contábil 7.191.1
Ruberleya
31/12/2021

Conta	Descrição	
1	*** Ativo ***	2.787.951,46 D
1.01	Ativo Circulante	1.590.668,24 D
1.01.01	Disponibilidades	80.831,17 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	607,12 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	607,12 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	607,12 D
1.01.01.02	Bancos	17.017,72 D
1.01.01.02.03	Banco Inter S.A	9.791,37 D
1.01.01.02.04	Banco do Brasil S/A	7.225,35 D
1.01.01.02.05	Banco do Bradesco S.A	1,00 D
1.01.01.03	Aplicação Financeiras	63.206,33 D
1.01.01.03.01	Banco do Nordeste S.A	33.207,33 D
1.01.01.03.03	Banco do Bradesco S.A	29.999,00 D
1.01.03	Clientes	1.399.297,65 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.399.297,65 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.399.297,65 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	58.196,75 D
1.01.03.01.01.0003	EMSERH - Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares	1.341.100,90 D
1.01.05	Créditos	110.539,42 D
1.01.05.01	Créditos com Diretores	110.539,42 D
1.01.05.01.04	Credito Fornecedores	12.000,00 D
1.01.05.01.04.0001	Apramed Ind e Com.	12.000,00 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Compensar	98.539,42 D
1.01.05.01.05.0003	IRRF a Compensar	1.518,16 D
1.01.05.01.05.0006	IRPJ a Compensar	22.754,42 D
1.01.05.01.05.0007	CSLL a Compensar	14.971,29 D
1.01.05.01.05.0008	PIS a Compensar	10.559,48 D
1.01.05.01.05.0009	COFINS a Compensar	48.736,07 D
1.07	Ativo não Circulante	1.197.283,22 D
1.07.04	Imobilizado	1.197.283,22 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.416.655,98 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.416.655,98 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	1.190.815,95 D
1.07.04.01.01.0004	Veiculos	177.433,28 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	28.362,65 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	20.044,10 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	219.372,76 C
1.07.04.21.03	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	219.372,76 C
Total Ativo		2.787.951,46 D
2	*** Passivo ***	2.787.951,46 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.787.951,46 (Dois Milhões Setecentos e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).

FELIPE PEREIRA
BARROS

MAIA:02338376390

FELIPE PEREIRA BARROS MAIA

CPF: 02338376390

MÉDICO/CRM:7248

SÓCIO ADMINISTRADOR

Assinado de forma digital por
FELIPE PEREIRA BARROS
MAIA:02338376390
Dados: 2023.03.22 12:21:26
-03'00'

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2021

WESLEI PAIVA SILVA
Assinado de forma digital por
WESLEI PAIVA SILVA
Dados: 2022.11.01 14:36:12 -03'00'

WESLEI PAIVA SILVA
CPF: 05653186325
CRC-MA: 015057
CONTADOR

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT02990884102B3M4AZBQT74,
23/03/2023 15:36:01, Ato: 13.18, Total R\$
6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP
R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://www.tjma.jus.br>

Assinado de forma digital por

Escritório Autorizado

12 Ofício Extrajudicial



Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: CBM CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S

Empresa: UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA - CNPJ: 23.343.059/0001-88

Endereço: Rua João Lisboa, Complemento: LETRA A, N.º: 1251, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65903-120, Telefone: (99) 92072503

2 de 3

WESLEI

Força Contábil 7.191,1

(99)

Conta	Descrição	Rubrica	31/12/2021
2.01	Passivo Circulante		1.767.545,89 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		1.767.545,89 C
2.01.01.01	Fornecedores		396.979,27 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais		396.979,27 C
2.01.01.01.01.0009	Leedsay Indústria e Comércio de Prod. Médicos LTDA		7.101,01 C
2.01.01.01.01.0010	Apramed Ind e Com de Aparelhos Médicos LTDA		26.738,89 C
2.01.01.01.01.0014	LE Blanc Comércio LTDA		9.727,60 C
2.01.01.01.01.0023	Bio PC Computadores LTDA		927,80 C
2.01.01.01.01.0025	Xenonio Ind. de Equip Médicos EIRELI		13.650,00 C
2.01.01.01.01.0029	Seral Otis Ind. Metalurgica LTDA		36.399,08 C
2.01.01.01.01.0035	INGA MAT. MEDICOS HOSP. LTDA - EPP		195,00 C
2.01.01.01.01.0037	JJSV PRODUTOS ÓTICOS LTDA		15.862,02 C
2.01.01.01.01.0039	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA		94.879,02 C
2.01.01.01.01.0062	PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI		150,00 C
2.01.01.01.01.0073	FOCUS OFTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS		5.258,57 C
2.01.01.01.01.0093	MEDVISION		3.880,28 C
2.01.01.01.01.0103	RAMOS MEJIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORT LTDA		9.196,00 C
2.01.01.01.01.0104	FMD COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI		7.900,00 C
2.01.01.01.01.0112	VERTEK CONSUMO CLÍNICO		6.114,00 C
2.01.01.01.01.0116	HV. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO		135.000,00 C
2.01.01.01.01.0117	DFH OPTALMO SERVICE		24.000,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		223.083,04 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		24.227,46 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher		9.776,98 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher		2.956,30 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar		11.494,18 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais		198.855,58 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher		5.734,35 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher		26.466,22 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher		121.217,08 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher		45.437,93 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos		27.536,32 C
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros		27.536,32 C
2.01.01.07.03.0001	Financiamentos Banco Safra Nº 0117800010016387		27.536,32 C
2.01.01.09	Encargos s/Empréstimos e Financiamento		4.203,00 D
2.01.01.09.01	Encargos s/Empréstimos e Financiamento		4.203,00 D
2.01.01.09.01.0001	Encargos s/Financiamento Banco Safra Nº 0117800010016387		4.203,00 D
2.01.01.17	Outras Contas		358.155,14 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações		358.155,14 C
2.01.01.17.01.0006	Outras Obrigações com Terceiros		355.930,14 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.787.951,46 (Dois Milhões Setecentos e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).

FELIPE PEREIRA
BARROS

MAIA:02338376390

FELIPE PEREIRA BARROS MAIA
CPF: 02338376390
MÉDICO/CRM:7248
SÓCIO ADMINISTRADOR

Assinado de forma digital
por FELIPE PEREIRA BARROS
MAIA:02338376390
Dados: 2023.03.22 12:21:13
+03'00'

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2021

WESLEI PAIVA
SILVA

WESLEI PAIVA SILVA
CPF: 05653186325
CRC-MA: 015057
CONTADOR

Assinado de forma digital por
WESLEI PAIVA SILVA
Dados: 2022.11.01 14:35:55 -03'00'

sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT029900XE3UYOL3ZHUJIB541,
23/03/2023 15:36:01, Ato: 13.18, Total R\$
6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP
R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Paulo Ricardo Alves dos Santos

Escrevente Autenticado

de Oficial de Justiça



Continua.

Balço Patrimonial

Licenciado para: CBM CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S

Empresa: UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA - CNPJ: 23.343.059/0001-88

Endereço: Rua João Lisboa, Complemento: LETRA A, N.º: 1251, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65909-120, Telefone: (99) 92072503



Conta	Descrição	
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	2.225,00 C
2.01.01.21	Provisões	7.742,61 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	7.742,61 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	7.742,61 C
2.01.01.25	Adiantamento de Clientes	447.499,51 C
2.01.01.25.01	Clientes Diversos	447.499,51 C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	310.753,00 C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	310.753,00 C
2.01.01.27.01.0002	Ana Claudia Monteiro Maia	310.753,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.020.405,57 C
2.07.01	Capital Realizado	117.433,28 C
2.07.01.01	Capital Social	117.433,28 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	117.433,28 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0003	Adiantamento para Aumento de Capital	107.433,28 C
2.07.07	Lucros ou Prejuízos acumulados	902.972,29 C
2.07.07.01	Lucros ou Prejuízos acumulados	902.972,29 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.141.232,50 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.141.232,50 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	238.260,21 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	238.260,21 D
Total Passivo		2.787.951,46 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.787.951,46 (Dois Milhões Setecentos e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).

FELIPE PEREIRA BARROS
MAIA:02338376390

Assinado de forma digital por
FELIPE PEREIRA BARROS
MAIA:02338376390
Dados: 2023.03.22 12:20:58 -03'00'

FELIPE PEREIRA BARROS MAIA
CPF: 02338376390
MÉDICO/CRM:7248
SÓCIO ADMINISTRADOR

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2021

WESLEI PAIVA SILVA
Assinado de forma digital por
WESLEI PAIVA SILVA
Dados: 2022.11.01 14:35:38 -03'00'

WESLEI PAIVA SILVA
CPF: 05653186325
CRC-MA: 015057
CONTADOR

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT029900I704J6LOT08EHT54,
23/03/2023 15:36:00, Ata: 13.18, Total R\$
6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP
R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Paulo Ricardo Alves dos Santos
Escrevente Autorizado
4º Ofício Extrajudicial
Imperatriz-MA



sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: CBM CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S

Empresa: UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA - CNPJ: 23.343.059/0001-88

Endereço: Rua João Lisboa, Complemento: LETRA A, N.º: 1251, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz, Estado: MA CEP: 65903-200

92072503

(1) Estabelecimentos: 0752 - UNIOLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOG; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2021	01/04/2021	01/07/2021	01/10/2021
		a	a	a	Rubrica
		31/03/2021	30/06/2021	30/09/2021	31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	986.700,53	128.235,60	370.942,99	1.604.896,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	986.700,53	128.235,60	370.942,99	1.604.896,00
010.01.03	Vendas de Serviços	986.700,53	128.235,60	370.942,99	1.604.896,00
(-) 020	Deduções da Receita	-36.014,58	-4.680,60	-13.539,42	-58.578,30
020.01	Impostos Faturados	-36.014,58	-4.680,60	-13.539,42	-58.578,30
020.01.03	COFINS	-29.601,02	-3.847,07	-11.128,29	-48.146,88
020.01.04	PIS	-6.413,56	-833,53	-2.411,13	-10.431,42
(=) 030	Receita Líquida	950.685,95	123.554,99	357.403,57	1.546.317,70
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	-210.509,36	-141.864,74	-71.069,83	-131.454,96
040.03	Custo dos Serviços Prestados	-210.509,36	-141.864,74	-71.069,83	-131.454,96
(=) 060	Lucro Bruto	740.176,59	91.690,25	286.333,74	1.414.862,74
(-) 070	Despesas Operacionais	-80.830,25	-101.602,45	-155.848,61	-169.047,35
070.01	Despesas Administrativas	-76.034,00	-96.160,73	-148.069,04	-158.828,94
070.03	Despesas Tributárias	-579,17	0,00	0,00	0,00
070.04	Resultado Financeiro	-4.217,08	-5.441,72	-7.779,57	-10.218,41
070.04.02	Despesas Financeiras	-4.217,08	-5.441,72	-7.779,57	-10.218,41
080	Outras Receitas e Outras Despesas	65,86	111,95	315,36	0,00
080.01	Outras Receitas	65,86	111,95	315,36	0,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	659.412,20	91.600,24	30.800,49	1.245.815,39
(-) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	659.412,20	91.600,24	30.800,49	1.245.815,39
(-) 160	IRPJ E CSLL	-101.353,02	-9.848,50	-34.358,60	-168.612,68
160.01	IRPJ	-72.936,04	-6.155,31	-23.675,44	-122.391,68
160.02	CSLL	-28.416,98	-3.693,19	-10.683,16	-46.221,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	558.059,18	81.751,74	96.441,89	1.077.202,71

FELIPE PEREIRA BARROS
MAIA:02338376390

Assinado de forma digital por
FELIPE PEREIRA BARROS
MAIA:02338376390
Dados: 2023.03.22 12:19:21 -03'00'

FELIPE PEREIRA BARROS MAIA
CPF: 02338376390
MÉDICO/CRM:7248
SÓCIO ADMINISTRADOR

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2021

WESLEI PAIVA SILVA
Assinado de forma digital por
WESLEI PAIVA SILVA
Dados: 2022.11.01 14:35:12 -03'00'

WESLEI PAIVA SILVA
CPF: 05653186325
CRC-MA: 015057
CONTADOR

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT029900NDGWIYCH0U83IU66,
23/03/2023 15:36:00, Ato: 13.18, Total R\$
6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP
R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Paulo Ricardo Alves dos Santos
Escrevente Autorizado
4º Ofício Extrajudicial
Imperatriz-MA



Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: CBM CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S
 Empresa: UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA - CNPJ: 23.343.059/0001-88
 Mês/Ano: 12/2021

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 2.977.962,22 / 2.787.951,46 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de Investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,07
LC	Liquidez Corrente 1.590.668,24 / 1.767.545,89 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	0,90
LI	Liquidez Imediata 80.831,17 / 1.767.545,89 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	0,05
ML	Margem Líquida (1.602.055,04 / 2.977.962,22)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	53,80
RA	Rentabilidade do Ativo (1.602.055,04 / 2.787.951,46)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	57,46

FELIPE PEREIRA
 BARROS

MAIA:02338376390

FELIPE PEREIRA BARROS MAIA
 CPF: 02338376390
 MÉDICO/CRM:7248
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Assinado de forma digital por
 FELIPE PEREIRA BARROS
 MAIA:02338376390
 Dados: 2023.03.22 12:33:07
 -03'00'

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2021

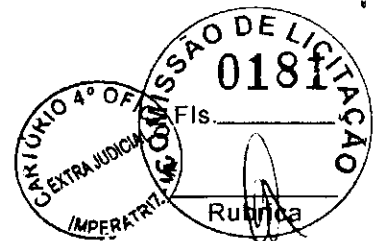
WESLEI PAIVA
 SILVA:05653186325

WESLEI PAIVA SILVA
 CPF: 05653186325
 CRC-MA: 015057
 CONTADOR

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENT029900F1RKSRL4860FRD66,
 23/03/2023 15:35:59, At: 13.18, Total R\$
 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP
 R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Paulo Ricardo Alves dos Santos
 Escrevente Autorizado
 4º Ofício Extrajudicial





TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 306 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 306 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA, estabelecida no(a) Rua João Lisboa, nº 1251, LETRA A, bairro Entroncamento, CEP 65903-120, cidade Imperatriz, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 23.343.059/0001-88 e registrada no(a) 1 sob o nº 1 por despacho de 31/12/2021.

FELIPE PEREIRA
BARROS

MAIA:02338376390

FELIPE PEREIRA BARROS MAIA
CPF: 02338376390
MÉDICO/CRM:7248
SÓCIO ADMINISTRADOR

Assinado de forma digital por
FELIPE PEREIRA BARROS
MAIA:02338376390
Dados: 2023.03.22 12:31:21
-03'00'

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2021

WESLEI PAIVA

SILVA:05653186325

Assinado de forma digital por
WESLEI PAIVA SILVA:05653186325
Dados: 2023.03.22 15:36:08 -03'00'

WESLEI PAIVA SILVA
CPF: 05653186325
CRC-MA: 015057
CONTADOR

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA DE AGUIAR LIMA - Tabelião CNPJ:07.000.227/0001-88 - CNB:028800 RUA GODOFREDO VIANA, 820, CENTRO, CEP:65900100, IMPERATRIZ-MA

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 18225
REGISTRO Nº 5065 Livro:96 Folha:142. IMPERATRIZ-MA
23/03/2023.

PAULO RICARDO ALVES DOS SANTOS-Escritor Autorizado
Emol:33,52 FERC:1,00 FEMP:1,34 FADEP:1,34 Total:37,20
Selo: PHEOT029900IMEI8ACTAY5RR29-Consulte em selo.tjma.jus.br

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA DE AGUIAR LIMA - Tabelião CNPJ:07.000.227/0001-88 - CNB:028800 RUA GODOFREDO VIANA, 820, CENTRO, CEP:65900100, IMPERATRIZ-MA

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 18225
REGISTRO Nº 5065 Livro:96 Folha:142. IMPERATRIZ-MA
23/03/2023.

PAULO RICARDO ALVES DOS SANTOS-Escritor Autorizado
Emol:5,44 FERC:0,16 FEMP:0,21 FADEP:0,21 Total:6,02
Selo: ARQIV029900RC6QQN3WSCD2FF41-Consulte em selo.tjma.jus.br

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA DE AGUIAR LIMA - Tabelião CNPJ:07.000.227/0001-88 - CNB:028800 RUA GODOFREDO VIANA, 820, CENTRO, CEP:65900100, IMPERATRIZ-MA

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 18225
REGISTRO Nº 5065 Livro:96 Folha:142. IMPERATRIZ-MA
23/03/2023.

PAULO RICARDO ALVES DOS SANTOS-Escritor Autorizado
Emol:78,92 FERC:2,36 FEMP:3,15 FADEP:3,15 Total:87,58
Selo: PHEOT029900RC6QQN3WSCD2FF41-Consulte em selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT029900RC6QQN3WSCD2FF41-Consulte em selo.tjma.jus.br
23/03/2023 15:35:59, Ato: 13,18, Total R\$
6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP
R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br
Paulo Ricardo Alves dos Santos
Escritor Autorizado
4º Ofício Extrajudicial
Imperatriz-MA



SERVIÇOS ONLINE



Certidão de Habilitação

Imprimir



[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO P

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
MARANHÃO certifica que o(a) profissional identifi
encontra-se habilitado para o exercício da profissãc

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Wesley Paiva Silva
REGISTRO..... : MA-015057/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.531.863-**

A falsificação deste documento constitui-se em
Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação pen.

Emissão: MARANHÃO, 21/03/2023 as 14:42:27.

Válido até: 19/06/2023.

Código de Controle: 377173.

Para verificar a autenticidade deste documento con

 [Clique aqui para verificar](#)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua das Verbenias, S/N, Canoeiro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 11.354.569/0001-71, atesta para os devidos fins que a empresa UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA, Cnpj nº 23.343.0059/0001-88, situada na Rua Rua João Lisboa, nº 1251, Bairro Entroncamento, Imperatriz-MA, prestou durante o ano de 2022 o Contrato de empresa especializada em consultas oftalmológica, serviços de cirurgia de catarata e pterígio, exames pré-operatórios pertinentes, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú -MA.

Segue a lista de alguns dos serviços prestados: Contrato nº 05.1/2022 PMG PROCESSO Nº 5690/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.
1	0303050128	CONSULTA PRÉ- CIRÚRGICA e PÓS-OPERATÓRIA	1.400
2	0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	700
3	0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR	700
4	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	700
5	0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	500
6	0405050364	TRATAMENTO CIRÚRGICO (EXÉRESE) DE PTERÍGIO	200

Atestamos que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Grajaú-MA, 26 de agosto de 2022.



Luís Fernando Barros Mourão
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/2022-Gab

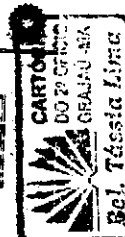
LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO
Secretário Municipal de Saúde
GRAJAÚ-MA



Cartório TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRAJAÚ/MA
www.cartoriodegrajau.com.br

RUA PATROCÍNIO JORGE, N. 22-B, CENTRO, GRAJAÚ / MA, CEP. 65.940-000
TEL: (99) 3532-9489 CEL.: (99) 98183-8486 CEL.: (99) 99229-0022
E-mail: atendimento@cartoriodegrajau.com.br

Poder Judiciário TJMA, Selo:
REC.FIR.030563XWC21531D000IP02_22/03/2023
16:50:20 At: 13.17.2 Parte(s): LUIS FERNANDO
BARROS MOURÃO, Rec.Firma: Semelhança, Total R\$
6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP
R\$ 0,21 Consulte em: https://selo.tjma.jus.br





AMORSAUDE



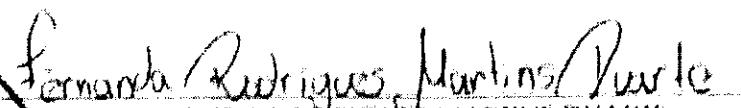
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Empresa Maranhense De Serviços Hospitalares – EMSERH.

Atestamos, para todos os fins da lei, que a empresa **UNIOLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA**, estabelecida na Rua João Lisboa, número 1251 A, Entroncamento CEP: 65903-120 Imperatriz - MA, CNPJ: **23.343.059/0001-88**, é fornecedora e prestadora de serviços médicos oftalmológicos em caráter ambulatorial e cirúrgico desde o período de 01/01/2020 até o momento atual.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, na locação dos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos o presente.

Imperatriz MA, 19 de Outubro de 2021.


FERNANDA RODRIGUES MARTINS DUARTE
CPF: 129.288.926-80


SAÚDE IMPERATRIZ MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ: 31.727.353/0001-11
Rua Godofredo Viana, 750 - Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65901-480
(99) 3199-0107


Imperatriz, 19 de Outubro de 2021.
FERNANDA RODRIGUES MARTINS DUARTE
CPF: 129.288.926-80


Poder Judiciário TJMA Belo
RECF (M9299889L48H025C13N1011)
20/10/2021 10:45:48, pág. 13/17 21
Purtera: FERNANDA RODRIGUES
MARTINS DUARTE, Rec. Filha
Autenticidade: Total R\$ 9,12 Emi R\$ 4,51
REC. R\$ 0,10 Emi R\$ 0,10 Fim R\$ 0,10
Paulo Ricardo de Almeida
Imperatriz-MA

Nome:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Empresa Maranhense De Serviços Hospitalares – EMSERH.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **UNIOLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA**, estabelecida na Rua João Lisboa, número 1251-A, Entroncamento CEP: 65903-120 Imperatriz - MA, CNPJ 23.343.059/0001-88, é fornecedora de serviços médicos oftalmológicos em caráter ambulatorial e cirúrgico desde o período de 01/09/2019 até o momento atual.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos o presente.

Antonio Fialho da Silva

31.081.035/0002-07
MEDIMAGEM SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI
Av. Goiás, 310, Lote 20 Quadra 15 - Centro
CEP: 77.060-000
FONE: (61) 3333-1111
TQ1

MED IMAGEM SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI

CNPJ: 31.081.035/0002-07

ANTONIO FIALHO DA SILVA NETO

CPF: 002.019.533-82

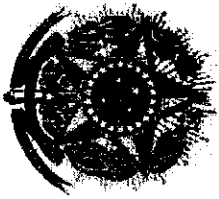
(2)

4

4



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA



Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

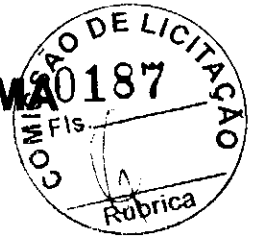
Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0002002-MA	23.343.059/0001-88	05/02/2019	05/02/2024
Razão Social	Nome Fantasia		
UNIOINHOS - CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA	UNIOINHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA		
Endereço	Município	CEP	
R JOÃO LISBOA, 1251A - ENTRONCAMENTO	IMPERATRIZ - MA	65903120	
Diretor Técnico	Classificação		
0007250-MA ANA CLAUDIA MONTEIRO MAIA	CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO II		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 05/02/2024**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

JOSE CARLOS FIGUEIREDO FERNANDES
PRESIDENTE

São Luís, 13 de fevereiro de 2023

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA



CERTIDÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 0001 / 2023

Validade: 13/02/2024

Diretor Técnico:

ANA CLAUDIA MONTEIRO MAIA

CRM Diretor:

7250

Estabelecimento:

Nome: UNIOLHOS - CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA

Registro nº: - MA - 0002002 - 2

C.N.P.J. nº 23.343.059/0001-88

Endereço: R JOÃO LISBOA, 1251A - ENTRONCAMENTO

Município: Imperatriz - MA

CEP 65903120

JOSE CARLOS FIGUEIREDO FERNANDES
PRESIDENTE

FRANCISCO AMAZONAS DE ASSIS
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

São Luís, 13 de fevereiro de 2023



uniolhos



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA

A empresa UNIOLOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.343.059/0001-88, situada no endereço Rua João Lisboa, 1251, Entroncamento, Imperatriz-Ma. Declara que, em atendimento ao previsto no Edital, que o Dra. ANA CLÁDIA MONTEIRO MAIA, portador (a) do CPF/MF nº 032.979.683-62 e inscrita no CRM sob o nº. 7250 é o nossa indicada como Responsável Técnico da execução do objeto da licitação em apreço.

Imperatriz - MA, em 24 de março de 2023.

UNIOLOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA.

CNPJ: 23.343.059/0001-88

FELIPE PEREIRA BARROS MAIA

CPF nº 023.383.763-90

IMPERATRIZ

R. João Lisboa, 1251A - Entrocamento

☎ (99) 3071-2304 (99) 3071-2305

ESTREITO

Av. Tancredo Neves, 457 - Centro

☎ (99) 99130-5907

SICANICA

☎ (99) 3071-2304 / uniolhos

www.uniolhos.med.br



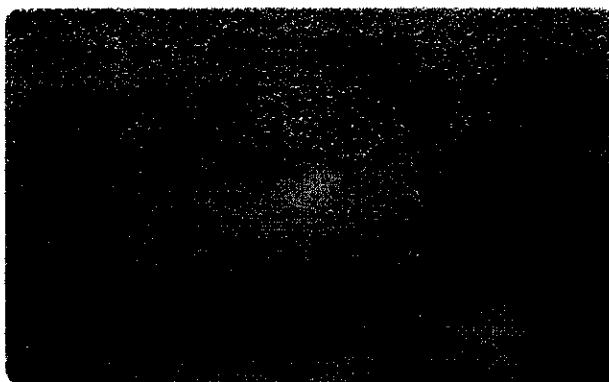
Ⓟ

Ⓟ

Ⓟ



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

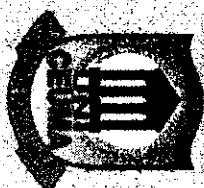
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**UNIVERSIDADE DO CEARÁ
UNICEUMA**

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 226, de 27 de março de 2012.
Publicada no DOU nº 62, seção 1, de 28/03/2012.



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceará, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de graduação de Bacharelado em Medicina, em 14 de junho de 2013, confere o título de MÉDICA a

ANA CLÁUDIA FREITAS MONTEIRO

nacionalidade brasileira

nascida(a) a 29 de setembro de 1989

naturalidade Bacabal - MA

identidade nº 0231501520020-SSPEMA

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís(MA), 14 de junho de 2013.

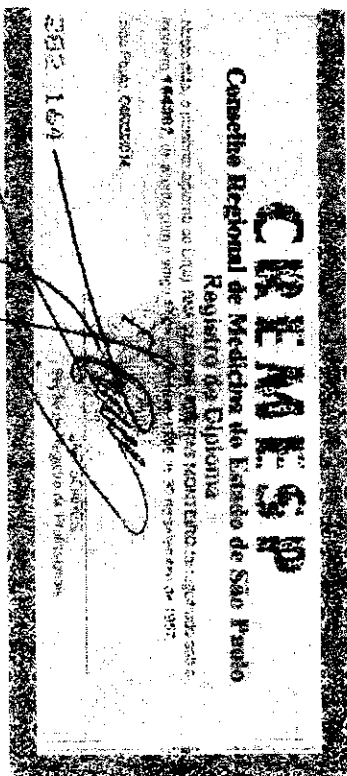
Opina Sub-Dir.
Secretaria(a)

Reitor(a)

Ana Cláudia Freitas Monteiro
Diplomada(a)



CURSO DE MEDICINA - Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 444, de 01/11/2011, publicada no D.O.U. N.º 211, de 03/11/2011, Seção 1, Página 39.



Prof. Marcos Barros e Silva
Reitor
Cabio Antonio Brito
Matos Martins
Deputado Estadual

Prof. Sana Couto Grilo
Secretaria Acadêmica

MEC - UNIVERSIDADE DO CEARÁ - UNICEUMA	
Secretaria Acadêmica	
Diploma Registrado Sob nº	2225/2013
Livre nº	080
Em	14/06/2013
Processo nº	0051640/2013-0
Fs nº 137	
por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.788, de 24 de maio de 2006, publicado no DOU nº 99, seção 1, 25/05/2006.	
Dyana Sampaio Silva Secretaria(a) Acadêmica(a)	

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Maranhão
INSCRITO SOB Nº 9350
Dr. Abdon José Murad Neto
Presidente



Associação Médica Brasileira

AMB

Associação Médica Brasileira Conselho Brasileiro de Oftalmologia

conferem o

Título de Especialista em Oftalmologia

à

Dra. Ana Cláudia Monteiro Maia

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

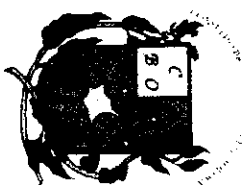
São Paulo, 28 de fevereiro de 2021

[Signature]
Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

[Signature]
Dr. Antonio José Gonçalves
Secretário-Geral da AMB

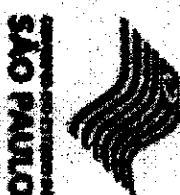
[Signature]
Dr. José Bezerra Neto
Presidente do CBO

[Signature]
Dr. Neuton Kara José Junior
Secretário-Geral do CBO





Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos



Certificado

Certificamos que a

CPREMESP 164.382, CPF. 032.979.683-63, residente em Pós-Graduação em Nível de Especialização Médica em Oftalmologia, inscrita no [REDACTED] de [REDACTED] de 2014, a 24 de fevereiro de 2017, no Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos; Serviço Credenciado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

Hospital
Guarulhos, 1º de março de 2017.

Padre Bento
Dr.ª Maria Madalena Costa do Valle Bazzo Prof. Dr. Mario Cezar Pires Dra. Ana Cláudia Monteiro Maia
Diretor Técnico de Saúde III- Diretor Técnico de Saúde II- G.J.A. Médica Pós-graduada



Instituto Suel Abujamra



Certificado

Certificamos que a Doutora

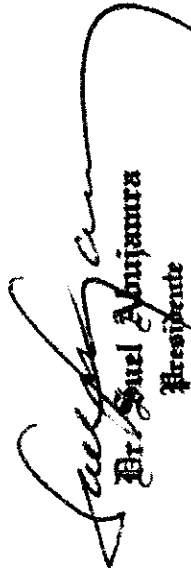
Ana Cláudia Monteiro Maia

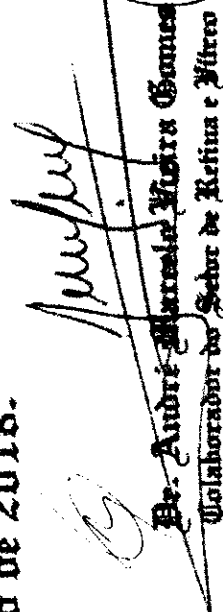
CRM n.º 164.382-SP, CFF n.º 032.979.683-62, concluiu

Fellowship em Retina e Vítreo Clínica,

curçada no período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

São Paulo, 31 de janeiro de 2018.


Dr. Suel Abujamra
Presidente


Dr. André Marcelo Vieira Gomes
Colaborador do Setor de Retina e Vítreo

COMISSÃO
FIS. 019
A
Rubrica



uniolhos



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

A empresa UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.343.059/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. Felipe Pereira Barros Maia, portador da Carteira de Identidade nº 0161035620006 e do CPF nº 023.383.763-90, DECLARA, para fins do disposto no Inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Imperatriz - MA, em 24 de março de 2023.

UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA.

CNPJ: 23.343.059/0001-88

FELIPE PEREIRA BARROS MAIA

CPF nº 023.383.763-90

IMPERATRIZ

R. João Lisboa, 1251A - Entrocamento

☎ (99) 3071-2304 (99) 3071-2305

ESTREITO

Av. Tancredo Neves, 457 - Centro

☎ (99) 99130-5907

SIGA-NOS

📱 🌐 /uniolhos

www.uniolhos.med.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIOINHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.343.059/0001-88

Certidão nº: 10033382/2023

Expedição: 09/03/2023, às 12:08:42

Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIOINHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.343.059/0001-88, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.343.059/0001-88

Certidão nº: 10033382/2023

Expedição: 09/03/2023, às 12:08:42

Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.343.059/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa UNIOLOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA Portadora do CNPJ 23.343.059/0001-88 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302549353
NIRE (Sede) 21201345045	CNPJ 23.343.059/0001-88	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/09/2015	Início de Atividade 24/09/2015
Endereço Completo RUA JOAO LISBOA, Nº1251, LETRA A, ENTROCAMENTO - Imperatriz/MA - CEP65903120			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230217761	15/02/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201345045	15/02/2023	CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL/SIMPLES/TRANSFORMAÇÃO DE INOVA SIMPLES
090	21200999769	25/05/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	21200999769	25/05/2018	TRANSFORMACAO
002	20180385127	25/05/2018	TRANSFORMACAO
002	20171186877	15/02/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20151292094	24/09/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102076437	24/09/2015	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2023, às 08:30:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X71BJDCL.

MAC2302549353

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNILHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA			Protocolo: MAC2302548497																																																																																																		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																																																																																					
NIRE (Sede) 21201345045		CNPJ 23.343.059/0001-88		Data de Ato Constitutivo 24/09/2015																																																																																																	
Início de Atividade 24/09/2015																																																																																																					
Endereço Completo Rua JOAO LISBOA, Nº 1251, LETRA A, ENTROCAMENTO - Imperatriz/MA - CEP 65903-120																																																																																																					
Objeto Social 8630-5-03 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8630-5-02 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8630-5-01 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS																																																																																																					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado																																																																																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FELIPE PEREIRA BARROS</td> <td>023.383.763-90</td> <td>R\$ 4.985,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>MAIA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>HUGO COELHO CARVALHO</td> <td>009.842.011-90</td> <td>R\$ 10,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>SOUSA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>GIAN FRANCISCO</td> <td>024.750.453-02</td> <td>R\$ 10,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>RODRIGUES COOPER DOS SANTOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>ANA CLAUDIA MONTEIRO</td> <td>032.979.683-62</td> <td>R\$ 4.985,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>MAIA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>MILENA SANTANA</td> <td>947.518.383-34</td> <td>R\$ 10,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>FONSECA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					FELIPE PEREIRA BARROS	023.383.763-90	R\$ 4.985,00	Sócio	S	Indeterminado	MAIA						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	HUGO COELHO CARVALHO	009.842.011-90	R\$ 10,00	Sócio	N	Indeterminado	SOUSA						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	GIAN FRANCISCO	024.750.453-02	R\$ 10,00	Sócio	N	Indeterminado	RODRIGUES COOPER DOS SANTOS						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	ANA CLAUDIA MONTEIRO	032.979.683-62	R\$ 4.985,00	Sócio	N	Indeterminado	MAIA						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	MILENA SANTANA	947.518.383-34	R\$ 10,00	Sócio	N	Indeterminado	FONSECA					
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																																																																
Nome	CPF/CNPJ																																																																																																				
FELIPE PEREIRA BARROS	023.383.763-90	R\$ 4.985,00	Sócio	S	Indeterminado																																																																																																
MAIA																																																																																																					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																																																																
HUGO COELHO CARVALHO	009.842.011-90	R\$ 10,00	Sócio	N	Indeterminado																																																																																																
SOUSA																																																																																																					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																																																																
GIAN FRANCISCO	024.750.453-02	R\$ 10,00	Sócio	N	Indeterminado																																																																																																
RODRIGUES COOPER DOS SANTOS																																																																																																					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																																																																
ANA CLAUDIA MONTEIRO	032.979.683-62	R\$ 4.985,00	Sócio	N	Indeterminado																																																																																																
MAIA																																																																																																					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																																																																
MILENA SANTANA	947.518.383-34	R\$ 10,00	Sócio	N	Indeterminado																																																																																																
FONSECA																																																																																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>FELIPE PEREIRA BARROS MAIA</td> <td>023.383.763-90</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF		FELIPE PEREIRA BARROS MAIA	023.383.763-90	Indeterminado																																																																																							
Dados do Administrador		Término do mandato																																																																																																			
Nome	CPF																																																																																																				
FELIPE PEREIRA BARROS MAIA	023.383.763-90	Indeterminado																																																																																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Último Arquivamento</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>15/02/2023</td> <td>21201345045</td> <td>002 / 040 - CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL/SIMPLES/TRANSFORMAÇÃO DE INOVA SIMPLES</td> </tr> </tbody> </table>			Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Data			15/02/2023	21201345045	002 / 040 - CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL/SIMPLES/TRANSFORMAÇÃO DE INOVA SIMPLES	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Situação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ATIVA</td> </tr> <tr> <td>Status</td> </tr> <tr> <td>SEM STATUS</td> </tr> </tbody> </table>			Situação	ATIVA	Status	SEM STATUS																																																																																			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos																																																																																																			
Data																																																																																																					
15/02/2023	21201345045	002 / 040 - CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL/SIMPLES/TRANSFORMAÇÃO DE INOVA SIMPLES																																																																																																			
Situação																																																																																																					
ATIVA																																																																																																					
Status																																																																																																					
SEM STATUS																																																																																																					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2023, às 08:28:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X3L2JA16.



MAC2302548497

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO MARANHÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
FELIPE PEREIRA BARROS
MAIA

CRM/RJF
007248/MA

FILIAÇÃO
VILSON ESTACIO MAIA
MARIA RITA PEREIRA
BARROS

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
18/08/2013 1

ASSINATURA DO PORTADOR
Felipe Pereira Barros, MAIA

CPF 023.383.768-80

TÍTULO DE ELETOR 001689563171

DATA DE NASCIMENTO 15/04/1988

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO SÃO LUIS 26/06/2013

RG / ORGÃO EMISSOR 0161035620006/SSP-MA

SEÇÃO 0072

NATURALIDADE IMPERATRIZ-MA

ZONA 065

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 8.457/73



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO


NOME
MILENA SANTANA FONSECA
CRM/UF
160385/SP


FELIAÇÃO
MARIO CESAR FONSECA DA
CONCEICAO
GILSA DE SANTANA FONSECA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
28/06/2013 1

Milena Santana Fonseca
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
947.518.383-34
RG / ÓRGÃO EMISSOR
846759877/SSP-MA

TÍTULO DE ELEITOR
054499511384
SEÇÃO
0081
ZONA
0103

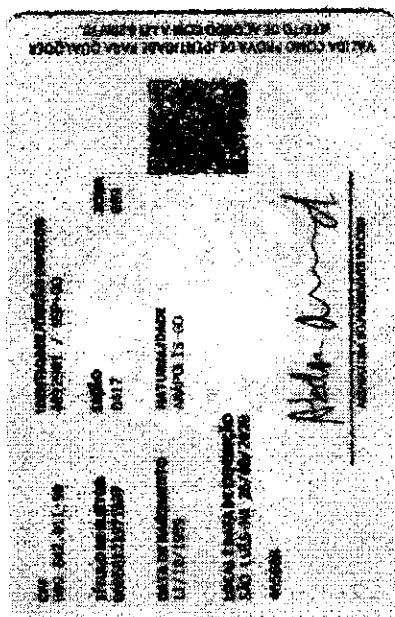
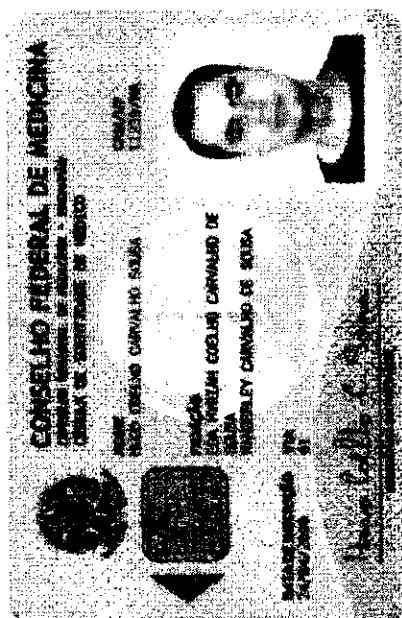
DATA DE NASCIMENTO
16/02/1983
NATURALIDADE
SAO LUIS-MA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SAO PAULO, 11/06/2013

0078612

Rui Gomes J.
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALEJA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACDORIO COM A LEI 8.206/91



3

6

6

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Conselho Brasileiro de Oftalmologia



conferem o

Título de Especialista em Oftalmologia

ao

Dr. Hugo Coelho Carvalho Sousa

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

São Paulo, 9 de abril de 2018

Dr. Antônio João Salomão
Presidente do CBO

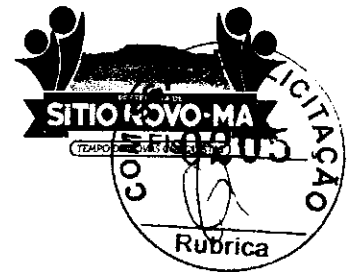
Dr. José Augusto Alves Oliveira
Presidente do CBO

Dr. Carlos Roberto Lima
Secretário Geral do CBO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



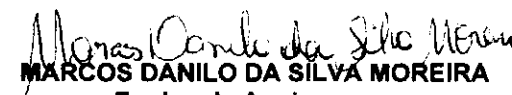
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2023 – (SRP)

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município

Aos 24 de Março de 2023, às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fez presente a Pregoeira Municipal Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino e os membros da equipe de apoio Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. **Registre-se que tanto a pregoeira quanto a equipe de apoio e licitante utilizam devidamente os equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas e álcool gel) bem como mantém o distanciamento mínimo entre todos, transcorrendo a sessão normalmente.** Compareceu a seguinte empresa: **UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**, Luis Flavio Miranda de Amorim, portador da cédula de identidade de nº 4317910 SSP-PI. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como as declarações de cumprimento das exigências do Edital, a empresa cumpre os requisitos do Edital quanto ao credenciamento. Por conseguinte, passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital, conforme mapa de apuração em anexo. Fora promovida a fase de negociação direta junto à empresa presente conforme mapa de negociação direta em anexo. Encerrada a etapa de negociação direta junto a licitante, sagrando-se vencedora a empresa **UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**, tentou a Pregoeira, em sede de negociação direta, com amparo no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, proposta mais vantajosa, oportunidade em que esta informou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado, visando a obtenção do melhor valor para a Administração Municipal, a licitante **UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA** informou que apenas pode cumprir com o valor global mínimo de R\$ 900.900,00 (novecentos mil, e novecentos reais), conforme mapa de negociação direta, assim, sagrando-se vencedora, conforme mapa em anexo. Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante **UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**, e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada **HABILITADA**. Assim, é declarada vencedora da fase de proposta de preços a licitante **UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA** com o valor de R\$ 900.900,00 (novecentos mil, e novecentos reais). Em sede de negociação direta, tentou a pregoeira, mais uma vez, em sede de negociação direta, com amparo no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, proposta mais vantajosa, oportunidade em que esta informou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. Dessarte, é declarada vencedora do certame **UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**, com o preço total proposto de **R\$ 900.900,00 (novecentos mil, e novecentos reais)**. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com a equipe de apoio e licitante.

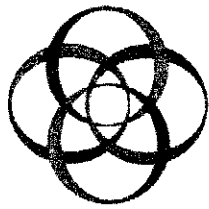

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal


MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA
Equipe de Apoio


MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Equipe de Apoio


UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA

Luis Flavio Miranda de Amorim, portador da cédula de identidade de nº 4317910 SSP-PI



uniolhos



PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CPL.

Prezado senhor,

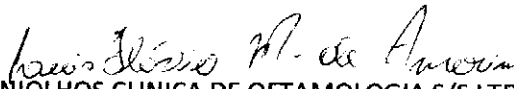
A empresa UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA, com sede na cidade de Imperatriz à Rua RUA JOÃO LISBOA, Nº 1251, LETRA A, BAIRRO ENTROCAMENTO, inscrita no CNPJ sob o número 23.343.059/0001-88, neste ato representada por Dr. FELIPE PEREIRA BARROS MAIA, portador do CPF nº 023.383.763-90 e R.G. nº 016103562000-6, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, os preços infra discriminados para a **contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 -CPL:**

SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO DE OFTALMOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Consulta oftalmológica especializado(Pré e Pós-Operatório)	1400	100,00	140.000,00
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	700	97,00	67.900,00
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480	1.045,00	501.600,00
4	Excisão de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	220	870,00	191.400,00
TOTAL GERAL				900.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 900.900,00 (novecentos mil e novecentos reais).

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

Grajaú - MA, em 24 de março de 2023.


UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA.
CNPJ: 23.343.059/0001-88
Luis Flávio Miranda de Amorim
CPF nº 028.335.203-52

IMPERATRIZ

R. João Lisboa, 1251A - Entrocamento

☎ 1991 3071-2304 1991 3071-2305

ESTREITO

Av. Tancredo Neves, 457 - Centro

☎ 1991 99130-5907

SIGA-NOS

  /uniolhos

www.uniolhos.med.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa Senhoria processo de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Presencial (SRP), que tem como objetivo contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, para o devido exame e emissão de parecer jurídico. **(art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)**

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos;

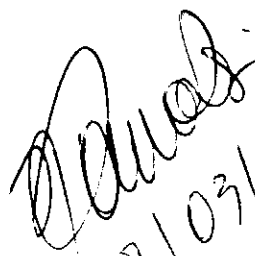
Atenciosamente

Sítio Novo - MA, 27 de Março de 2023


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal

À

**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**


27/03/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o **art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93**, pertinente ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 009/2023 - CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub examinem* fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisas de preços praticados no mercado, obtidas junto a empresas que atuam no seguimento de mercado cuja contratação é pretendida.

Assim é que, devidamente autuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal "O Progresso", de grande circulação no Estado, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas do TCE e site oficial do município, tudo se fazendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



nos exatos limites do que preconiza a **Lei nº 10.520/02** e **Lei nº 8.666/93** e **Instrução Normativa nº 34/2014** do TCE.

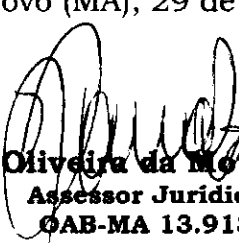
Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame a Pregoeira observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedoras as empresas que cumpriram fielmente as normas editalícias, apresentando proposta de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto ao mercado.

Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório **Pregão Presencial SRP nº 009/2023 – CPL**.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Sítio Novo (MA), 29 de Março de 2023


Ramon Oliveira da Mota dos Reis
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE.....Pregão Presencial nº 009/2023 – CPL.

OBJETO..... Aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município

AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02

PRAZO DE FORNECIMENTO O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL R\$ 900.900,00 (novecentos mil, e novecentos reais).

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa:

UNIOLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA

Sítio Novo (MA), 31 de Março de 2023



ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, com sede Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, cidade de Sítio Novo – MA neste ato representada por sua **Presidente/Pregoeira**, Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 022179152002-9 SSP-MA e do CPF nº 059.276.533-40, nomeado por meio da Portaria nº 0947-GP, de 01 de Setembro de 2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 048 de 11 de Fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 14/03/2023, **Processo Administrativo nº 021/2023**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, conforme Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. POR ORGÃO PARTICIPANTE	QTD. POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE
1	Consulta oftalmológica especializado (Pré e Pós-Operatório)	1400	7000
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	700	3500
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480	2400
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fómx conjuntival	220	1100

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

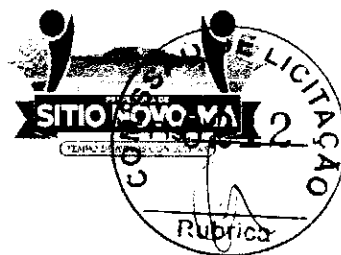
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE OFTALMOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consulta oftalmológica especializado(Pré e Pós-Operatório)	1400	100,00	140.000,00
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	700	97,00	67.900,00
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480	1.045,00	501.600,00
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fómx conjuntival	220	870,00	191.400,00
TOTAL GERAL				900.900,00

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº: 23.343.059/0001-88	Razão Social: UNIOLOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
Endereço: Rua João Lisboa, nº 1251, Letra A, Entroncamento, Imperatriz-MA	CEP: 65.903-120
Telefone: (99) 99207-2503	Fax:
Endereço Eletrônico: oticamaia01@cbmcontabilidade.com.br	Representante: Luis Flavio Miranda de Amorim
RG nº 4317910 Órgão Expedidor/UF: SSP-PI	CPF nº 028.335.203-52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



2.4. Órgãos Participantes
Secretaria Municipal de Saúde

2.5. DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMUS
1	Consulta oftalmológica especializado (Pré e Pós-Operatório)	1400
2	Exames Pré-Operatórios (mapeamento de retina, tomometria, biometria, ultrassônica, microscopia especular)	700
3	Facoemulsificação do cristalino com implante de lente intraocular dobrável	480
4	Exérese de pterígio + Reconstituição de fórnix conjuntival	220

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 04/04/2023, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 049, de 11 de fevereiro de 2020.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 009/2023**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2023**.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2023**.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

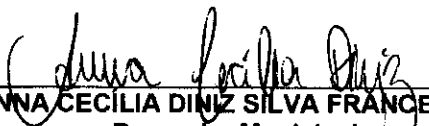


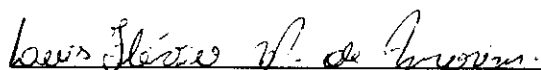
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sítio Novo (MA), 04 de Abril de 2023.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal


UNIOINHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



OFÍCIO Nº 079/2023-SEMUS

Sítio Novo (MA), 05 de Abril de 2023

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja indicada a dotação orçamentária pertinente a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde SUS neste município, conforme planilhas em anexo, resultantes do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023 – CPL (SRP)**.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

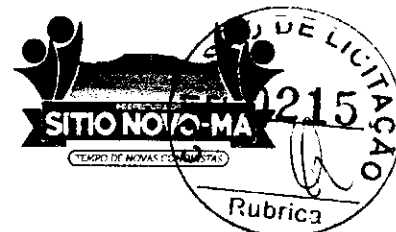
Atenciosamente:

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

AO
SETOR CONTÁBIL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PLANILHA

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE OFTALMOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSULTA OFTALMOLÓGICA ESPECIALIZADO(PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO)	960	100,00	96.000,00
2	EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS (MAPEAMENTO DE TETINA, TOMOMETRIA, BIOMETRIA, ULTRASSÔNICA, MICROSCOPIA ESPECULAR)	480	97,00	46.560,00
3	FACOEMULSIFICAÇÃO DO CRISTALINO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	350	1.045,00	365.750,00
4	EXÉRESE DE PTERÍGIO + RECONSTITUIÇÃO DE FÓRNIX CONJUNTIVAL	130	870,00	113.100,00
TOTAL GERAL				621.410,00


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CERTIDÃO

Para: SECRETARIA DE SAÚDE

CARLOS MAGNO VIANA BARROS, Contador, inscrito no CRC sob o nº 5.088/O-3-MA, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de Sítio Novo – MA.

CERTIFICA:

Em resposta ao encaminhamento da SEMUS, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2023, verificou-se, após suplementação orçamentaria via Decreto, a existência de dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação, no presente exercício financeiro:

Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de prestação de serviços em Oftalmologia, serviços de consulta, exames pré-operatórios, cirurgias, e demais procedimentos oftalmológicos complexos, para a atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três)

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.302.0210.4063.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

500- Recursos não vinculados de impostos

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor total das ações R\$ 621.410,00 (seiscentos e vinte e um mil, e quatrocentos e dez reais).

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com PPA, LDO e LOA.

Sítio Novo (MA), 06 de Abril de 2023



CARLOS MAGNO VIANA BARROS
CRC/MA 5.088/O-3